

R\$ 5



O DIA



ANO 16
Nº 4.702

31/12/24 a 06/01/2025

Justiça bloqueia repasses

Prefeitura de Marília tem recursos do FPM bloqueados por acúmulo de dívidas judiciais **P3**

Reprodução/Internet

Samantha Ciuffa



Composição da CPI deve sofrer alteração em Herculândia

Atual grupo se encerrará com a atual legislatura, já que alguns membros não foram reeleitos em outubro deste ano

Página 5



Prefeito Fernando Itapuã ao lado do artista; outro grande evento está programado para esta terça-feira, dia 31

Após show de Paulo Ricardo, município de Quintana se prepara para a grande Virada **P7**

Divulgação



MARÍLIA

Licitações para merenda escolar, ciclovia e frota são suspensas

Revogação dos três editais foram publicadas no Diário Oficial do Município pela prefeitura; juntos, os processos licitatórios para contratação de serviços somam mais de R\$ 23 milhões

Página 2

Reprodução



Quintana doa R\$ 50 mil à Santa Casa de Pompeia

Instituição de saúde mantém parceria para o atendimento de pacientes do município de Quintana; entrega do recurso foi feita pelo prefeito Fernando Itapuã

CPFL ALERTA PARA OS PERIGOS COM FOGOS DE ARTIFÍCIO **P4**

Página 6

Prefeitura de Marília revoga editais para merenda escolar, ciclovía e frota

Redação O DIA
editor@odiademarilia.com.br

A Prefeitura de Marília publicou a revogação de três editais referentes à contratação de serviços, com destaque para o processo que iria viabilizar mão de obra para a manipulação de alimentos e a preparação de refeições para distribuição nas escolas da rede estadual, no valor de R\$ 7,9 milhões. Além deste, foram revogados o edital para construção de ciclovía na Estrada Vicinal Danilo Gonzales, que liga o município de Marília ao distrito de Avencas, no valor de R\$ 6,8 milhões, e a licitação para contratar empresa para gerenciamento da frota de veículos, estimado em R\$ 8,4 milhões.

O Pregão Eletrônico nº 082/2024, que visava à contrata-

ção de serviços de merenda escolar para a rede estadual de ensino de Marília, foi suspenso após a prefeitura receber pedidos de esclarecimentos e impugnações de possíveis licitantes. O certame estava previsto para ocorrer em 2 de janeiro de 2024, com um valor total estimado em R\$ 7.931.680,32. O edital contemplava a contratação de mão de obra para a preparação e distribuição de refeições em 36 escolas estaduais, além de uma Etec e um Ceeja (Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos). Diariamente, cerca de 26,2 mil refeições são servidas aos alunos. Além dos serviços de alimentação, o pregão também envolvia a contratação de 108 cozinheiras, quatro nutricionistas e outros profissionais. O

atual contrato vigente, firmado em 2019 e prorrogado diversas vezes, está avaliado em cerca de R\$ 4 milhões, com vigência até fevereiro de 2025.

O município, que é responsável pela contratação da empresa para o fornecimento da merenda, recebe repasses dos governos federal e estadual, por meio do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

Já o Pregão Presencial nº 008/2024, que previa a execução de uma ciclovía na Estrada Vicinal MAR-030, ligando Marília ao distrito de Avencas, já havia sido suspenso em outras ocasiões. Inicialmente agendada para 28 de março deste ano, a licitação foi suspensa um pouco antes para reavaliação do edital. Como resultado, o valor

total dos serviços foi reajustado em 83%, passando de R\$ 3,7 milhões para R\$ 6,8 milhões.

Por fim, o Pregão nº 050/2024, com valor global de R\$ 8.471.810,26, tinha como objetivo a contratação de uma empresa para a administração e gerenciamento compartilhado da frota de veículos, máquinas e equipamentos oficiais da prefeitura. A proposta envolvia a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva. O certame estava previsto para ocorrer no dia 10 de dezembro e envolvia quinze secretarias municipais. Segundo as explicações técnicas fornecidas, o objetivo era padronizar a manutenção mecânica, melhorar a agilidade na autorização para os reparos e reduzir custos.

BIBLIOTECA VIRTU@L



BIBLIOTECA VIRTUAL

Dívidas judiciais em atraso resultam em bloqueio de recursos do FPM em Marília

Redação O DIA

editor@odiademarilia.com.br

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio do desembargador Afonso Faro Junior, coordenador da Depre (Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos), expediu um ofício que obriga a Prefeitura de Marília a reter e repassar R\$ 2,3 milhões de seu FPM (Fundo de Participação dos Municípios) para o pagamento de precatórios. A determinação impede que o município solicite empréstimos internos ou externos e ainda bloqueia possíveis repasses da União.

Os precatórios são requisições de pagamentos de dívidas provenientes de condenações judiciais definitivas, que devem ser quitadas por municípios,

Estados ou pela União. A dívida atual da Prefeitura de Marília, segundo dados do Tesouro Nacional, é de R\$ 124,7 milhões, referente a precatórios pendentes desde 2009.

Este débito vem crescendo ao longo dos anos, com a falta de pagamento de fornecedores e de direitos trabalhistas de servidores públicos. Em nota, a administração municipal afirmou que, apesar de ter efetuado pagamentos regulares, o estoque de precatórios tem aumentado significativamente, o que teria gerado dificuldades para regularização dos valores. “As medidas estão sendo tomadas para adequação e regularização”, informou em nota.

A decisão judicial afeta diretamente as finanças do municí-



Divulgação

A dívida do município com o pagamento de precatórios passa de R\$ 124 milhões

pio, pois o bloqueio pode incidir sobre os repasses do FPM, principal fonte de receita externa da cidade. Em 2024, o recurso para Marília somou R\$ 127,5 milhões, ainda conforme dados do Tesouro Nacional.

O não cumprimento das obrigações pode levar a pena-

lidades ainda mais severas, incluindo o bloqueio de outros repasses federais e, eventualmente, o sequestro de recursos diretamente das contas do município. A dívida será transferida automaticamente para a próxima gestão, que se inicia no dia 1º de janeiro de 2025.



Por onde começar o processo de **adequação à LGPD** da sua empresa?

[Confira no blog](#)



★ FELIZ ★

Ano Novo

 *faz toda a diferença*

Que o **novo ano** traga muitas **realizações** e **sucesso!**



CPFL alerta sobre risco com fogos; lei em Marília proíbe artefatos com som

Redação O DIA

editor@odiademarilia.com.br

Nesta noite (31), as festas de Réveillon são marcadas pelos shows de luzes e fogos de artifício iluminando o céu em diversas cidades da região. Mas para garantir a segurança das celebrações e evitar acidentes, as concessionárias de energia alertam para o risco dos fogos perto da rede elétrica.

De acordo com a CPFL Paulista, responsável pela distribuição em Marília, há riscos envolvendo o uso inadequado desses artefatos pirotécnicos, mesmo que silenciosos, próximos aos fios de energia. "A segurança deve ser a prioridade e começa pela escolha do local adequado", destaca Raphael Campos, geren-



Reprodução/Internet

Concessionária de energia alerta para os perigos dos fogos perto das redes elétricas

te de Saúde e Segurança da empresa. "É fundamental manter distância de postes, cabos e outros equipamentos da rede elétrica", alerta Campos.

Segundo ele, o contato pode ser fatal e causar interrupções no fornecimento de energia, afetando outras famílias, hospitais,

comércios e serviços essenciais. Além disso, quando artefatos como fogos de artifício atingem a rede, podem gerar rompimento de cabos, curtos-circuitos e até incêndios.

A recomendação da concessionária aos moradores é de ve-

rificar as normas vigentes na cidade onde a pessoa está antes de planejar o uso de fogos de artifício. É preciso também certificar-se de que o produto possui selo do Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) e que a loja tem autorização para vendê-lo. Apenas adultos devem manusear os artefatos, seguindo rigorosamente as instruções da embalagem.

Em Marília, desde 2019, existe uma lei que proíbe a soltura de fogos de artifício ou similares que emitam sons, com multa prevista de 20 Ufesp (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), o que equivale a mais de R\$ 700, além de recolhimento do material.



COMÉRCIO DE QUINTANA

VOCÊ COMERCIANTE, AUTÔNOMO E MICROEMPRESÁRIO...



CADASTRE SEU NEGÓCIO NO GUIA DO COMÉRCIO DE QUINTANA E DIVULGUE SEU TRABALHO É GRATUITO!

CADASTRE-SE AGORA!

APLICATIVO: COMÉRCIO DE QUINTANA



GOVERNO DE QUINTANA
UMA JOIA DE CIDADE!
0800-101-1010

(14) 3488-1500

ENDEREÇO: AVENIDA SANTA AMÉLIA, 433 - CENTRO



SUA SAÚDE

Em primeiro Lugar!

Cuide-se, Ame-se

Faça exames Regularmente

Valor da publicação: R\$ 17,28
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

[f @dhspompeiaoficial](https://www.facebook.com/dhspompeiaoficial)
[@dhspompeiaoficial](https://www.instagram.com/dhspompeiaoficial)



O DIA

Vicente Giroto (diretor-geral)

Departamento Digital
comercial@odiademarilia.com.br

Samantha Ciuffa (Editora)
editor@odiademarilia.com.br

Artigos assinados não representam a opinião do jornal.

O DIA - Av. Salvador Cordeiro, 305 - Marília-SP

Contato: (14) 99893-9665.

Assinatura anual: Marília - R\$720,00

Região de Marília: R\$860,00

Circulação: Alvinlândia, Herculândia, Gália, Lupércio, Marília, Ocaúçu, Oriente, Pompeia, Queiroz, Quintana, Ubarajara e Vera Cruz.

Composição da CPI para investigar a Prefeitura de Herculândia será alterada

Redação O DIA

editor@odiademarilia.com.br

A partir de amanhã (1º), a CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) formada em Herculândia para investigar possíveis irregularidades em licitações e contratos firmados pela administração municipal, precisará de uma nova composição. O atual grupo se encerrará com a atual legislatura, já que alguns membros não foram reeleitos em outubro deste ano e, agora, outros vereadores precisarão ser nomeados para integrar a comissão.

De acordo com os parlamentares do atual grupo, entre as prioridades da apuração, esteve a análise de contratos firmados nos últimos anos e os procedimentos licitatórios que levantaram sus-

peitas dentro da Câmara de Herculândia. Mesmo o regimento interno estabelecendo um prazo de 90 dias para concluir os trabalhos, eles precisaram ser concluídos até hoje (31). Agora, um relatório deverá ser apresentado, que poderá resultar no envio das conclusões ao Ministério Público e outros órgãos competentes.

Também neste começo de ano terminará o período de 30 dias para o prefeito Paulo Sérgio de Oliveira, o Paulinho, enviar ao Legislativo as informações e ceder documentos que possam ser necessários na CPI. Ele foi notificado pelos vereadores no dia 2 de dezembro, com uma solicitação de detalhes sobre os procedimentos licitatórios e dispensas dos mesmos em 2023

e 2024. A Comissão também pediu os empenhos referentes às quatro empresas citadas na abertura da CPI.

O vereador Marcelo Carassa, do PL (Partido Liberal), justificou a criação do grupo para investigar a prefeitura. "A criação da CPI reflete o compromisso

da Câmara Municipal com a transparência e a fiscalização da gestão pública. Nosso objetivo é apurar, com responsabilidade e imparcialidade, os fatos que chegaram a esta Casa para garantir que os recursos sejam utilizados de forma ética e eficiente", destacou o presidente da Comissão.

Câmara de Herculândia



Grupo se encerra com a atual legislatura, já que alguns membros não foram reeleitos

EM PERÍODO DE CHUVAS É PRECISO FICAR ATENTO!

Juntos, Prefeitura e população, podemos combater o mosquito.

- Coloque **areia nos vasos** de plantas.
- Mantenha a **caixa-d'água limpa e coberta**.
- **Descarte corretamente** pneus, latas e garrafas de vidro.
- Mantenha **calhas limpas**.
- **Lave as vasilhas de água** dos seus animais de estimação.



Não deixe o mosquito *Aedes Aegypti* entrar na sua casa.



Valor da publicação: R\$ 26,88.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

PREFEITURA DE
POMPEIA

COMO DENUNCIAR MAUS-TRATOS A ANIMAIS

CONHEÇA A
DELEGACIA
ELETRÔNICA
DE PROTEÇÃO ANIMAL!
WWW.SSP.SP.GOV.BR/DEPA



Quintana doa R\$ 50 mil à Santa Casa de Pompeia e reforça parceria

Taís Iatecola

taisiatecola@odiademaria.com.br

O governo de Quintana fez a doação de R\$ 50 mil para a Santa Casa de Pompeia, instituição de saúde que mantém parceria para o atendimento de pacientes do município. A entrega do recurso foi feita pelo prefeito Fernando Itapuã aos representantes do hospital Edson Jorge Basílio e Lélío Afonso Costa, durante evento realizado para os servidores públicos recentemente.

Conforme o município, em nota da assessoria de comunicação, a doação tem como objetivos auxiliar a Santa Casa na melhoria dos serviços, garantindo um atendimento de qualidade à população, e reafirmar a importância do trabalho

conjunto em prol da saúde e do bem-estar social. “A Santa Casa de Pompeia é uma instituição importante e bem administrada, que merece ser reconhecida como parceira do município de Quintana. Temos satisfação em contribuir”, destacou o chefe do Executivo.

Os representantes da instituição de saúde agradeceram a doação feita pelo município e reforçaram o compromisso de continuar a oferecer um atendimento de excelência à comunidade. Presente no evento da entrega do recurso, a secretária da Saúde de Quintana, Andréia Pereira, agradeceu a parceria com a Santa Casa de Pompeia e o apoio do prefeito Fernando Itapuã ao setor. “Esse recurso

Assessoria de Imprensa



Secretária da Saúde, prefeito e vice-prefeita eleita com representantes da Santa Casa

será investido em melhorias que beneficiarão diretamente os pacientes”, destaca na nota da assessoria de comunicação encaminhada ao **O DIA**.

O repasse de R\$ 50 mil à Santa Casa de Pompeia reforça a relevância do governo de Quintana entre os municípios da região e mostra que a coope-

ração e a solidariedade são pilares fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. “Isto evidencia o comprometimento com a saúde e o bem-estar social, valores que norteiam a gestão e que refletem em ações concretas em benefício da comunidade”, conclui a nota.

DESCARTE CORRETO DE PILHAS E BATERIAS



- SANTA CASA DE QUINTANA
- POSTOS DE SAÚDE
- CASA DA AGRICULTURA
- PREFEITURA MUNICIPAL



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

O QUE ABRE E FECHA



No feriado de Ano novo



- Dia 31 até 12h
- 1º de janeiro - Não haverá expediente
- 2 de janeiro expediente a partir das 12h



Plantão de atendimento pelo fone
(14)3452-1223



Feliz Ano Novo

Após show de Paulo Ricardo, 'Virada' promete mais animação em Quintana

Taís Iatecola

taisiatecola@odiademaria.com.br

O dia 28 de dezembro ficará marcado como a data em que Quintana se tornou o palco de uma memorável noite do rock brasileiro, com show eletrizante do cantor Paulo Ricardo. O ex-vocalista da banda RPM abriu com chave de ouro a programação do "Quintana Verão", que tem sequência nesta terça-feira, dia 31, com a grande "Virada".

Paulo Ricardo embalou o público que compareceu em peso ao Calçadão com sua energia contagiante e sucessos que marcaram gerações, como Rádio Pirata, Olhar 43, Dois, Vida Real e outros clássicos do rock nacional, como canções de Cazuza, Barão Vermelho,

Raul Seixas e Legião Urbana. Segundo o prefeito Fernando Itapuã, o evento foi um grande sucesso. "O Quintana Verão é uma tradição que valorizamos muito em nossa cidade. Trazer um artista do calibre do Paulo Ricardo para abrir a programação deste ano foi uma forma de presentear a população com um espetáculo inesquecível e, ao mesmo tempo, impulsionar a economia. Ver o comércio local aquecido e a cidade vibrando com a energia do rock, nos mostra que estamos no caminho certo. Este evento é uma demonstração do nosso compromisso em oferecer cultura, lazer e desenvolvimento para Quintana", destacou em nota da assessoria de comunicação

encaminhada ao O DIA.

O show atraiu público de várias localidades, já que o cantor não desembarcava na região há 20 anos. Comerciantes locais ressaltaram que a apresentação impulsionou os negócios e ainda abriu a oportunidade de empregos temporários, como na montagem da estrutura e vendas. "Posso dizer que o show do Paulo Ricardo foi um divisor de águas para o nosso comércio. Vimos um aumento incrível no movimento, muito além do que esperávamos para essa época do ano. Pessoas de várias cidades vieram prestigiar o evento e isso se refletiu diretamente nas nossas vendas", declarou Ângela Maria Zompero, empreendedora local.

VIRADA /E nesta terça-feira, dia 31, ocorre a grande "Virada" em Quintana, outro evento que atrai público de toda a região. As atrações terão início no Calçadão a partir das 20h. O DJ Allan Garcia será o responsável pela música e haverá queima de fogos sem barulho em respeito aos idosos, autistas e animais de estimação. "Será uma Virada com muita alegria e música. As crianças poderão se divertir na Roda Gigante e na Carreta Furacão, que são gratuitas. Venha, traga sua família na melhor virada da região, que é em Quintana", convida o prefeito.

Encerrando a programação de fim de ano, no dia 4 de janeiro ocorre o sorteio do comércio, com show da banda Dona Benta.



BANCO DE EMPREGOS
QUINTANA/SP

EMPRESAS DE QUINTANA E REGIÃO



FAÇA O SEU CONVÊNIO COM O BANCO DE EMPREGOS DE QUINTANA/SP GRATUITAMENTE

(14) 3488-1500
ENDEREÇO: AVENIDA SANTA AMÉLIA, 433 - CENTRO

EMPRESA, FAÇA JÁ O SEU CONVÊNIO!





COMUNICADO IMPORTANTE

DESCONFIE DE ROSTOS ESTRANHOS, QUE DIZEM ESTAR A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA.

OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS EM REALIZAR VISITAS DOMICILIARES SÃO SEMPRE OS DE COSTUME, E ESTÃO DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS.

TODAS AS AÇÕES DOS SERVIDORES COMUNITÁRIOS OCORREM ATÉ O PERÍODO DAS 17H, HORÁRIO EM QUE É FINALIZADO O EXPEDIENTE.

EM CASOS SEMELHANTES, NÃO ATENDA O SUPOSTO FUNCIONÁRIO, E HAVENDO INSISTÊNCIA, ACIONE A POLÍCIA MILITAR PELO TELEFONE 190.

Valor da publicação: R\$ 7,56.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br
Rua Dr. José de Moura Resende 572 – Caixa Postal n.º 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax (14) 34051500

LEI Nº 3.257, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Projeto de Lei nº 41/2024, de autoria do Vereador Rodolfo Filgueira Marino - MDB

Dispõe sobre a proibição de descarte de seringas, agulhas e outros materiais e utensílios similares, vidros e materiais pontiagudos em locais impróprios, e dá outras providências.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido no Município de Pompeia o descarte de seringas, agulhas e outros materiais e utensílios similares, vidros e materiais pontiagudos, em locais impróprios, sob pena de multa.

Art. 2º Entende-se como impróprio para o descarte, todo local que não seja devidamente sinalizado pela Prefeitura Municipal como sendo o indicado para o descarte dos materiais de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º A Prefeitura Municipal, por meio do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, deverá disponibilizar locais de coleta do material, em pontos estratégicos, por ela selecionados.

Art. 4º Os recipientes para coleta do material serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal nos pontos de coleta selecionados, a qual deverá destinar adequadamente o material ali depositado.

Art. 5º Aquele que for flagrado depositando seringas, agulhas, ou qualquer outro material similar, em locais impróprios, será autuado e multado, em valor definido pela administração municipal, sendo que a multa será aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 27 de dezembro de 2024.

ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

Ana Maria Ricz Cayres
Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

LEI Nº 3.258, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Projeto de Lei nº 44/2024, de autoria do Vereador Jorge Luís Chicarelli Martin - PP

Dispõe sobre a obrigatoriedade de relatórios de fiscalização em contratos de fornecimento de materiais escolares celebrados pela Administração Pública do município de Pompeia.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de apresentação de relatórios de fiscalização pelas empresas contratadas para fornecimento de materiais escolares destinados às unidades de ensino da rede pública municipal, bem como pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual será responsável pela consolidação e acompanhamento das informações.

Art. 2º Os relatórios de fiscalização deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Responsabilidade das empresas contratadas:

a) Quantidade total de materiais entregues, discriminados por tipo, unidade e local de entrega.

II - Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) lista detalhada dos materiais distribuídos por unidade escolar, incluindo, mas não se limitando a, cadernos, lápis, borrachas, uniformes, livros e outros itens pertinentes;

b) data e hora da entrega, com a identificação do responsável pelo recebimento na escola;

c) registro fotográfico ou documental que comprove a entrega dos materiais em cada unidade escolar;

d) assinatura dos pais ou responsáveis pelas crianças, atestando o recebimento dos materiais escolares.

III - Responsabilidade compartilhada:

a) justificativa técnica para eventuais sobras, faltas ou trocas nos materiais entregues.

b) relatório de consumo previsto, caso aplicável, para acompanhar a utilização dos

materiais durante o período letivo.

Art. 3º Os relatórios deverão ser apresentados mensalmente e publicados no Portal da Transparência, organizados por unidade escolar, e deverão permanecer disponíveis para consulta pública por, no mínimo, dez anos.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá acompanhar e validar os relatórios apresentados, realizando auditorias periódicas para verificar a conformidade das entregas com os contratos firmados.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá adotar sistemas digitais para facilitar a validação dos relatórios.

Art. 5º Os editais de licitação e os contratos para a aquisição de materiais escolares deverão prever expressamente:

I - a obrigatoriedade de apresentação dos relatórios descritos no art. 2º desta Lei;

II - os prazos e formas de entrega dos relatórios;

III - as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais; IV - outros requisitos indispensáveis à execução adequada do contrato.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo poderá ensejar a nulidade da licitação e do contrato, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa dos agentes envolvidos.

Art. 6º O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas na legislação aplicável e no contrato firmado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, incluindo:

I - advertência formal;

II - multa de até 10% do valor total do contrato;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitações no município por até dois anos;

IV - rescisão contratual, em casos de reincidência ou fraude comprovada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 27 de dezembro de 2024.

ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

Ana Maria Ricz Cayres
Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

LEI Nº 3.259, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Projeto de Lei nº 45/2024, de autoria do Vereador Jorge Luís Chicarelli Martin - PP

Fica instituída a obrigatoriedade de apresentação de relatórios de fiscalização pelas empresas contratadas para fornecimento de materiais de construção e pela Secretaria Municipal de Obras, no âmbito das obras públicas realizadas pelo Município.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de apresentação de relatórios de fiscalização pelas empresas contratadas para fornecimento de materiais de construção e pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no âmbito das obras públicas realizadas pelo Município.

Art. 2º Os relatórios de fiscalização deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - quantidade total de materiais entregues, discriminados por tipo, unidade e local de entrega, a ser emitido pelas empresas contratadas;

II - documentação comprobatória das entregas realizadas, como notas fiscais, recibos e fotos da entrega, a ser emitido pelas empresas contratadas;

III - destinação dos materiais, especificando a obra ou projeto correspondente;

IV - percentual de execução física da obra ou projeto no período, de acordo com os parâmetros estabelecidos no cronograma de obras;

V - justificativa técnica para eventuais sobras ou diferenças entre os materiais entregues e os consumidos;

VI - relatório de conformidade com as especificações do contrato;

VII - o valor gasto em cada medição, discriminado por materiais, mão de obra e outros custos diretamente relacionados à execução da obra.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos elaborar e apresentar os relatórios descritos nos incisos III a VII deste artigo.

Art. 3º Os relatórios deverão ser apresentados mensalmente e publicados no Portal da

Transparência, em formato acessível, organizado por obra, e ficarão disponíveis para consulta pública por, no mínimo, dez anos.

Art. 4º Os editais de licitação, bem como os contratos, para contratação de obras públicas e fornecimento de materiais de construção pelo Município de Pompeia deverão prever expressamente:

I - a obrigatoriedade de apresentação dos relatórios descritos nos incisos do art. 2º desta Lei;

II - os prazos e formas de entrega dos relatórios;

III - as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais;

IV - outros requisitos indispensáveis à execução adequada do contrato, conforme o objeto licitado.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo poderá ensejar a nulidade da licitação, por afronta ao disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa dos agentes envolvidos.

Art. 5º O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei sujeitará:

I - as empresas contratadas às penalidades previstas no contrato, incluindo:

- advertência formal, com prazo para regularização da pendência, de 30 (trinta) dias;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor da entrega não conformante ou do valor

total do contrato, a ser aplicada conforme a gravidade da infração;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações no município, por até 2 (dois) anos, em casos de reincidência ou infração grave;

d) rescisão contratual, sem prejuízo de ressarcimento ao erário, caso haja dolo ou má-fé comprovados, com prejuízo para o cumprimento do objeto contratual.

II - aos responsáveis pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, as sanções administrativas previstas em lei, no caso de descumprimento das obrigações estabelecidas por este instrumento, sem prejuízo de responsabilização por improbidade administrativa, quando aplicável.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 27 de dezembro de 2024.

ISABEL CRISTINA ESCORCE

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

Ana Maria Ricz Cayres

Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

LEI Nº 3.260, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Projeto de Lei nº 46/2024, de autoria do Vereador Jorge Luís Chicarelli Martin - PP

Dispõe sobre a regulamentação, o controle e a divulgação das despesas com manutenção, combustíveis, pneus e peças dos veículos e máquinas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pompeia, e estabelece mecanismos de fiscalização e transparência.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a obrigatoriedade de controle, registro e divulgação das despesas com manutenção, combustíveis, pneus e peças dos veículos e máquinas pertencentes à Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pompeia, com o objetivo de garantir a transparência, prevenir irregularidades e promover a gestão eficiente dos recursos públicos.

Art. 2º A troca de pneus, óleo, peças e demais serviços de manutenção será permitida apenas mediante a comprovação de necessidade, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I - identificação obrigatória:

- número do veículo ou máquina, incluindo placa (se aplicável), número de patrimônio e setor responsável;
- quilometragem do veículo ou horas de uso da máquina no momento da solicitação.

c) data e quilometragem do veículo ou horas de uso da última troca;

II - documentação obrigatória:

- registro fotográfico detalhado dos itens a serem substituídos (pneus, peças e outros componentes);
- relatório técnico detalhado, com justificativa assinada pelo responsável pela

manutenção;

c) registro do destino final de pneus e peças substituídos, com comprovação documental de descarte ambientalmente adequado;

d) nota fiscal e identificação do fornecedor, incluindo razão social e CNPJ.

Art. 3º A aquisição de pneus, peças e demais componentes deverá incluir marcação permanente ou registro único vinculado ao veículo ou máquina correspondente, devidamente registrado em sistema eletrônico de controle interno.

Art. 4º A troca de óleo deverá obedecer aos critérios estabelecidos nos manuais dos veículos e ser realizada exclusivamente por oficinas ou estabelecimentos autorizados, com registro detalhado dos serviços executados.

Art. 5º A Administração Pública Direta e Indireta deverá disponibilizar, em seus sítios oficiais, demonstrativos mensais detalhados dos seguintes gastos:

I - consumo de combustíveis, incluindo:

- quantidade consumida por veículo;
- custo total mensal por veículo;
- quilometragem rodada no período.

II - troca de pneus, peças e óleo, incluindo:

- descrição e especificação dos itens substituídos;
- data da manutenção e identificação do responsável pelo serviço;
- custo individual e total dos serviços realizados;
- média do consumo de combustível.

§ 1º Os demonstrativos deverão permanecer disponíveis para consulta pública por, no mínimo, cinco anos.

§ 2º As informações deverão ser encaminhadas mensalmente à Câmara Municipal até o quinto dia útil do mês subsequente ao período de referência.

Art. 6º A Câmara Municipal poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao Poder Executivo, que deverá respondê-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os responsáveis às seguintes penalidades:

I - advertência e prazo de 30 (trinta) dias para regularização;

II - multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do prejuízo ao erário, em casos de dolo ou má-fé comprovados;

III - comunicação ao Ministério Público para apuração de improbidade administrativa e responsabilização penal, quando cabível.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 27 de dezembro de 2024.

ISABEL CRISTINA ESCORCE

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

Ana Maria Ricz Cayres

Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

LEI Nº 3.261, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Projeto de Lei nº 47/2024, de autoria do Vereador Jorge Luís Chicarelli Martin - PP

Torna obrigatória a divulgação, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pompeia, de todas as informações referentes à contratação de shows e eventos artísticos custeados com recursos públicos, seja por meio de recursos próprios da Prefeitura, seja por meio de emendas parlamentares, convênios ou outras fontes de financiamento público.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a divulgação, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pompeia, de todas as informações referentes à contratação de shows e eventos artísticos custeados com recursos públicos, seja por meio de recursos próprios da Prefeitura, seja por meio de emendas parlamentares, convênios ou outras fontes de financiamento público.

Parágrafo único. As informações deverão ser publicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da realização do evento, salvo casos de comprovada urgência, e deverão conter, no mínimo:

- nome do artista ou banda contratada;
- valor do contrato, discriminando cachê e despesas adicionais;
- cópia do contrato firmado;
- critérios utilizados para a escolha do contratado, incluindo propostas concorrentes ou justificativas de inexigibilidade de licitação;

V - previsão de público estimado e impacto econômico do evento para o município;

VI - comparativo de valores praticados pela mesma atração em pelo menos 3 (três) municípios, preferencialmente da mesma região e com datas próximas à contratação, obtido por meio de pesquisa pública e fontes acessíveis, como sites de venda de ingressos

e agências de eventos.

Art. 2º Após a realização do evento, deverão ser publicadas no Portal da Transparência as seguintes informações:

I – relatório de todos os valores efetivamente pagos em relação ao evento, discriminando cachê, despesas com transporte, hospedagem, alimentação, publicidade, taxas, entre outros.

a) o relatório deve ser comparado com o valor inicial do contrato e as diferenças justificadas pela administração municipal.

II – publicação de documentação que ateste a efetiva realização do evento, incluindo: a) lista de presença dos artistas ou banda contratados, com assinatura do responsável

pela organização do evento;

b) fotografias e/ou vídeos da apresentação do artista ou banda durante o evento, como

prova de execução.

III – relatório de impacto econômico e social do evento, incluindo informações sobre: a) estimativa de público presente no evento;

b) arrecadação de tributos (como ISS, taxas de ingresso, etc.);

c) impacto na economia local, como geração de empregos temporários, consumo em comércios locais, e outros efeitos positivos identificáveis.

IV – valor total gasto com o evento, discriminando o valor do show, valor da equipe de segurança, valor gasto com palco, som e iluminação.

Art. 3º O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei por agentes públicos será considerado infração administrativa e poderá resultar em:

I – instauração de processo administrativo ou legislativo, com a observância do contraditório e da ampla defesa, para apuração da conduta;

II – aplicação de sanções administrativas, como advertência, multa, suspensão temporária de participação em futuras licitações ou rescisão contratual, conforme a gravidade da infração e a reincidência, conforme regulamentação específica;

III – ressarcimento ao erário, em caso de dolo ou má-fé comprovados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 27 de dezembro de 2024.

ISABEL CRISTINA ESCORCE

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

Ana Maria Riez Cayres

Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

LEI Nº 3.262, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Projeto de Lei nº 48/2024, de autoria do Vereador Jorge Luís Chicarelli Martin - PP

Dispõe sobre a transparência no pagamento de horas extras aos servidores públicos municipais e estabelece mecanismos de controle.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O órgão responsável pela gestão de pessoal da Administração Pública Municipal fica obrigado a elaborar e disponibilizar relatórios detalhados sobre os pagamentos de horas extras realizados aos servidores públicos municipais.

Art. 2º Os relatórios deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - cargo e setor de lotação do servidor;

II - quantidade de horas extras pagas no período;

III - data, turno e justificativa para a realização das horas extras;

IV - valor total pago por setor;

V - documentação que comprove a efetiva prestação do serviço, como registro eletrônico de ponto.

Art. 3º Os relatórios deverão ser:

I - enviados mensalmente à Câmara Municipal para análise e fiscalização;

II - disponibilizados no Portal da Transparência, com dados anonimizados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Art. 4º A Câmara Municipal poderá solicitar informações complementares ao Executivo Municipal, sempre que necessário, para fins de fiscalização e controle externo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 27 de dezembro de 2024.

ISABEL CRISTINA ESCORCE

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

Ana Maria Riez Cayres

Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.258, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pompeia no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pompeia, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na dotação orçamentária abaixo especificada:

04- SAAE

04.01 – ENTIDADES AUTARQUICAS - SAAE

04.01.01- SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0031.2058 - Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto

FUNTE – 04 – TESOURO

3.1.90.13.00 (05) – Vencimento e Vantagens Fixas Pessoa Civil

..... R\$ 150.000,00

TOTAL

..... R\$ 150.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito de que trata o art. anterior será feita com o recurso proveniente de Anulação Parcial, de conformidade com o art. 4º, III, da Lei 3.201, de 20 de novembro de 2023, da seguinte dotação orçamentária:

04- SAAE

04.01 – ENTIDADES AUTARQUICAS - SAAE

04.01.01- SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0031.2058 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

FUNTE – 04 – TESOURO

3.1.90.11.00 (06) – Obrigações Patronais

..... R\$ 150.000,00

TOTAL

..... R\$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 5 de dezembro de 2024

ISABEL CRISTINA ESCORCE

Prefeita Municipal

Ana Maria Riez Cayres

Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.259, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia no valor de R\$ 667.000,00.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 667.000,00 (seiscentos e sessenta e sete mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS

03.02.01 - ADMINISTRAÇÃO

10.122.0040.2066 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE

03–3.1.90.11.00.10.122.0040.2066–1–Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoa Civil

..... R\$ 30.000,00

14 – 3.3.90.47.00.10.122.0040.2066 – 1 – Obrigações Tributárias e Contributivas

..... R\$ 2.000,00

15 – 3.3.90.91.00.10.122.0040.2066 – 1 – Sentenças Judiciais

.....	R\$ 18.000,00
03.02.03 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
10.301.0041.2068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES/AÇÕES/SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
25 – 3.1.90.11.00.10.301.0041.2068–5–Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil	R\$ 200.000,00
03.02.04 – SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL	
10.301.0041.2069–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES/AÇÕES/SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL	
42 – 3.1.90.11.00.10.301.0041.2069 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 45.000,00
03.02.05 – ACADEMIA DE SAÚDE	
10.301.0041.2070 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES/AÇÕES DA ACADEMIA DE SAÚDE	
51 – 3.1.90.11.00.10.301.0041.2070 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
53 - 3.1.90.16.00.10.301.0041.2070 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
03.02.06 - TRANSPORTES	
10.301.0041.2071 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE	
57 – 3.1.90.11.00.10.301.0041.2071 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 35.000,00
60 – 3.3.90.30.00.10.301.0041.2071 – 1 – Material de Consumo	R\$ 55.000,00
03.02.07 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
10.303.0041.2072 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
63 – 3.1.90.11.00.10.303.0041.2072–1–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
03.02.08 - TRANSPORTES	
10.302.0042.2071 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE	
73 – 3.1.90.11.00.10.302.0042.2071 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
03.02.09 – SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.302.0042.2073 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES/SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
84 – 3.1.90.11.00.10.302.0042.2073 – 1–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
89 – 3.3.50.41.00.10302.0042.2073 – 1 – Contribuições	R\$ 120.000,00
94 – 3.3.90.39.00.10.302.0042.2073 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
03.02.11 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
10.305.0043.2075 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
109 – 3.1.90.11.00.10305.0043.2075 – 1–Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
03.02.12 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.306.0043.2076 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
118 – 3.1.90.11.00.10.306.0043.2076 – 1–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
TOTAL	
.....	R\$ 667.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, no valor de R\$ 667.000,00 (seiscentos e sessenta e sete mil reais), será feita com recurso proveniente de Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS	
03.02.01 - ADMINISTRAÇÃO	
10.122.0040.2066 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE	
04 – 3.1.90.13.00.10.122.0040.2066 – 1 – Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
07 – 3.1.90.94.00.10.122.0040.2066 – 1 – Sentenças Judiciais	R\$ 30.000,00
08 – 3.2.90.21.00.10.122.0040.2066 – 1 – Juros Sobre a Dívida por Contrato	R\$ 2.000,00
16 – 4.6.90.71.00.10.122.0040.2066 – 1 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$ 5.000,00
03.02.02 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0040.2067 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
17 – 3.3.90.30.00.10.122.0040.2067 – 1 – Material de Consumo	

.....	R\$ 2.000,00
18 – 3.3.90.39.00.10.122.0040.2067 – 1 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
03.02.03 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
10.301.0041.1050 – ESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (EQUIP./VEÍCULOS)	
19 – 4.4.90.52.00.10.301.0041.1050 – 1 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 5.000,00
21 – 4.4.90.52.00.10.301.0041.1050 – 5 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 9.000,00
10.301.0041.2068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES/AÇÕES/SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
29 – 3.1.90.16.00.10.301.0041.2068 – 5 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
30 – 3.1.90.94.00.10.301.0041.2068 – 1 – Indenizações e Restituição Trabalhistas	R\$ 10.000,00
33 – 3.3.90.30.00.10.301.0041.2068 – 2 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
39 – 3.3.90.39.00.10.301.0041.2068 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 70.000,00
40 – 3.3.90.39.00.10.301.0041.2068 – 5 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
41 – 3.3.90.39.00.10.301.0041.2068 – 5 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00
03.02.04 – SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL	
10.301.0041.2069 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES/AÇÕES/SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL	
45 – 3.3.90.30.00.10.301.0041.2069 – 1 – Material de Consumo	R\$ 6.000,00
46 – 3.3.90.30.00.10.301.0041.2069 – 5 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
47 – 3.3.90.32.00.10.301.0041.2069 – 5 – Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita	R\$ 19.000,00
49 – 3.3.90.39.00.10.301.0041.2069 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
03.02.05 – ACADEMIA VIDA	
10.301.0041.2070 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES/AÇÕES DA ACADEMIA VIDA	
52 – 3.1.90.13.00.10.301.0041.2070 – 1 – Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
55 – 3.1.90.16.00.10.301.0041.2070 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
56 – 3.3.90.39.00.10.301.0041.2070 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
03.02.06 - TRANSPORTES	
10.301.0041.2071 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE	
58 – 3.1.90.13.00.10.301.0041.2071 – 1 – Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
59 – 3.1.90.16.00.10.301.0041.2071 – 1 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
61 – 3.3.90.36.00.10.301.0041.2071 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
03.02.07 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
10.303.0041.2072 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
66 – 3.3.90.30.00.10.303.0041.2072 – 1 – Material de Consumo	R\$ 81.000,00
68 – 3.3.90.30.00.10.303.0041.2072 – 5 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
71 – 3.3.90.36.00.10.303.0041.2072 -1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
72 – 3.3.90.39.00.10.303.0041.2072 – 1 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 31.000,00
03.02.08 - TRANSPORTE	
10.302.0042.2071 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE	
75 – 3.1.90.13.00.10.302.0042.2071 – 5 – Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
80 – 3.3.90.39.00.10.302.0042.2071 – 5 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
03.02.09 – SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.302.0042.2073 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES/SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	

Valor da publicação: R\$ 20,16.
Confirme-se! Lei Municipal N.º 2.650, de 30 de março de 2016

85	-	3.1.90.13.00.10.302.0042.2073	-	1	-	Obrigações Patronais	
							R\$ 10.000,00
87	-	3.1.90.94.00.10.302.0042.2073	-	1	-	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
							R\$ 10.000,00
90	-	3.3.50.41.00.10.302.0042.2073	-	5	-	Contribuições	
							R\$ 55.000,00
95	-	3.3.90.39.00.10.302.0042.2073	-	2	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
							R\$ 40.000,00
03.02.10 - REDE DE SAÚDE MENTAL							
10.302.0042.2074 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES/SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL - CAPS							
133	-	3.3.90.39.00.10.302.0042.2074	-	5	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
							R\$ 22.000,00
03.02.11 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
10.305.0043.2075 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
112	-	3.1.90.16.00.10305.0043.2075	-	1	-	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
							R\$ 5.000,00
TOTAL							
							R\$ 667.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompéia, 10 de dezembro de 2024.

ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Ana Maria Ricz Cayres
Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.264, de 17 dezembro de 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente na seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pompeia no valor R\$ 2.561.200,00 (dois milhões e quinhentos e sessenta e um mil e duzentos reais)

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pompeia, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.561.200,00 (dois milhões e quinhentos e sessenta e um mil e duzentos reais) nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS							
02.01.02 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/FINANCEIRO							
04.122.0004 - 2003 - Manutenção Assessoria de Planejamento/Financeiro							
Fonte - 01 - Tesouro							
3.3.90.11.00	(8)	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal	Civil			R\$ 4.000,00
3.1.90.13.00	(9)	Obrigações Patronais					R\$ 2.500,00
3.1.90.94.00	(10)	Indenizações e Restituições	Trabalhistas				R\$ 60.033,00
02.01.03 - ASSESSORIA JURÍDICA							
04.122.0002.2004 - Manutenção Assessoria Jurídica							
3.3.90.11.00	(15)	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal	Civil			R\$ 11.000,00
3.1.90.13.00	(16)	Obrigações Patronais					R\$ 1.500,00
3.1.90.94.00.00	(17)	Indenizações e Restituições	Trabalhistas				R\$ 59.745,00
02.04.04 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE							
04.122.0002 - 2006 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade							
Fonte - 01 - Tesouro							
3.3.90.11.00	(23)	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal	Civil			R\$ 19.700,00
02.02 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO							
02.02.01 - SECRETARIA							
04.122.0004 - 2027 - Manutenção da Secretaria							
Fonte - 01 - Tesouro							
3.1.90.94.00.00	(33)	Indenizações e Restituições	Trabalhistas				R\$ 34.445,00
02.02.02 - SEÇÃO PESSOAL							
04.122.0004 - 2008 - Manutenção da Seção Pessoal							
Fonte - 01 - Tesouro							

3.1.90.94.00.00	(44)	Indenizações e Restituições	Trabalhistas				R\$ 24.305,00
02.02.04 - Seção de Almoxarifado e Oficina Mecânica							
04.122.0004-2010 - Manutenção da Seção de Almoxarifado e Oficina Mecânica							
Fonte - 01 - Tesouro							
3.3.90.11.00	(57)	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal	Civil			R\$ 42.000,00
3.1.90.94.00.00	(59)	Indenizações e Restituições	Trabalhistas				R\$ 28.741,00
02.03 - DIVISÃO DE FINANÇAS							
02.03.01 - SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO							
04.12.0005 - 2011 Manutenção da Seção de Tributação							
Fonte - 01 - Tesouro							
3.3.90.11.00	(65)	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal	Civil			R\$ 33.000,00
02.03.02 - SEÇÃO DE CONTABILIDADE							
04.123.0005 - 2012 - Manutenção da Seção de Contabilidade							
Fonte - 01 - Tesouro							
3.1.90.94.00.00	(74)	Indenizações e Restituições	Trabalhistas				R\$ 41.170,00
02.03.03 - SEÇÃO DE TESOURARIA							
02.123.0005 - 2013 - Manutenção da Seção de Tesouraria							
Fonte - 01 - Tesouro							
3.3.90.11.00	(85)	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal	Civil			R\$ 18.500,00
3.1.90.94.00.00	(87)	Indenizações e Restituições	Trabalhistas				R\$ 31.451,00
02.03.04 - BANCO DE POVO							
04.12.0005 - 2014 - Manutenção do Banco de Povo							
Fonte - 01 - Tesouro							
3.3.90.11.00	(92)	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal	Civil			R\$ 15.000,00
02.03.05 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO							
09.271.0000 - 2016 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município							
Fonte - 01 - Tesouro							
3.3.90.39.00	(99)	Outros Serviços de Terceiros	Pessoa	Jurídica			R\$ 159.500,00
28.122.0000 - 2015 - Manutenção dos Encargos/Obrigações Patronais							
Fonte - 01 - Tesouro							
3.1.0.13.00	(101)	Obrigações Patronais					R\$ 18.500,00
02.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
02.04.01 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
08.241.0008 - 2022 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social							
Fonte - 01 - Tesouro							
3.1.90.94.00	(116)	Indenizações e Restituições	Trabalhistas				R\$ 37.460,00
02.06 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
02.06.01 - SETOR DE EMEIS - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA							
12.365.0014 - 2016 - Manutenção dos Encargos Gerais do Ticket de Emeis e Pré-Escola							
Fonte - 01 - Tesouro							
3.3.90.39.00	(157)	Outros Serviços de Terceiros	Pessoa	Jurídica			R\$ 67.000,00
12.365.0014 - 2016 - Manutenção dos Encargos Gerais do Ticket							
Fonte - 01 - Tesouro							
3.3.90.39.00	(165)	Outros Serviços de Terceiros	Pessoa	Jurídica			R\$ 43.200,00
12.365.0014 - 2030 - Manutenção do Setor de Creches							
Fonte - 01 - Tesouro							
2.06.03 - SETOR DE ENSINO REGULAR							
12.306.0011 - 2028 - Manutenção da Merenda Escolar - Cozinha Piloto							
Fonte - 01 - Tesouro							
3.3.90.11.00	(175)	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal	Civil			R\$ 31.000,00
3.1.90.94.00.00	(177)	Indenizações e Restituições	Trabalhistas				R\$ 3.320,00
12.361.0011 - 1011 - Reforma e ou Ampliação de Prédio Escolar							
Fonte - 01 - Tesouro							
4.4.90.51.00	(183)	Obras e Instalações					R\$ 12.000,00
12.361.0011 - 2016 - - - Manutenção dos Encargos Gerais do Ticket							
Fonte - 01 - Tesouro							
3.3.90.39.00	(185)	Outros Serviços de Terceiros	Pessoa	Jurídica			R\$ 61.600,00
12.361.0011 - 2031 - Manutenção do Ensino Regular							
Fonte - 01 - Tesouro							
3.3.90.11.00	(186)	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal	Civil			R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00	(187)	Obrigações Patronais					R\$ 31.500,00
3.1.90.94.00.00	(188)	Indenizações e Restituições	Trabalhistas				R\$ 47.000,00

Valor da publicação: R\$ 20,16.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

02.06.04 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE						
12.361.0012 – 2032 – Manutenção do Ensino Fundamental – Transporte						
Fonte – 01 – Tesouro						
3.3.90.39.00	(210)	Outros	Serviços	de	Terceiros	Pessoa Jurídica
R\$ 40.000,00						
Fonte – 02 – Estado						
3.3.9039.00	(211)	Outros	Serviços	de	Terceiros	Pessoa Jurídica
R\$ 160.000,00						
02.06.06 – SETOR DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO						
12.364.0012 – 2034 – Manutenção do Setor de Transporte Universitário						
Fonte – 01 – Tesouro						
3.3.90.39.00	(213)	Outros	Serviços	de	Terceiros	Pessoa Jurídica
R\$ 4.820,00						
02.06.08 – FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL EMEIS						
12.365.0015 – 2036 Manutenção do FUNDEB -Einsno Infantil – Emeis 70%						
Fonte – 02 – Estado						
3.1.90.90.11.00	(215)	Vencimentos e Vantagens Fixa	Pessoal	Civil		
R\$ 341.000,00						
02.06.09 – FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL						
12.361.001 – 2038 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental 70%						
Fonte – 02 – Estado						
3.1.90.11.00	(219)	Vencimentos e Vantagens Fixa	Pessoal	Civil		
R\$ 423.300,00						
02.08 – DIVISÃO DE OBRAS						
02.08.01 – SEÇÃO DE OBRAS						
15.122.0018 – 2041 – Manutenção da Seção de Obras						
Fonte – 01 – Tesouro						
3.1.90.94.00.00	(237)	Indenizações e Restituições	Trabalhistas			
R\$ 10.400,00						
02.09 – DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS						
02.09.01 – Seção de Estradas Municipais						
26.782.0025 – 2042 – Manutenção da Seção de Estradas Municipais						
Fonte – 01 – Tesouro						
3.3.90.30.00	(254)	Material	de	Consumo		
R\$ 50,00,00						
02.09.03 – SETOR DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA						
15.452.0020 – 2044 – Manutenção Setor de Serviço de Utilidade Pública						
Fonte – 01 – Tesouro						
3.1.90.90.11.00	(273)	Vencimentos e Vantagens Fixa	Pessoal	Civil		
R\$ 395.000,00						
3.1.90.94.00.00	(275)	Indenizações e Restituições	Trabalhistas			
R\$ 105.525,00						
02.10 – SERVIÇO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
02.10.01 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
20.606.0023 – 2065 – Manutenção do Serviço da Agricultura e Meio Ambiente						
Fonte – 01 – Tesouro						
3.1.90.11.00	(285)	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal	Civil		
R\$ 5.000,00						
02.11 – DIVISÃO DE ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO						
02.11.01 – SETOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS						
27.812.0026 – 2050 – Manutenção do Setor de Atividades Esportivas						
27.813.0026 – 2051 – Manutenção do Setor de Atividades Esportivas						
Fonte – 01 – Tesouro						
3.1.90.90.11.00	(301)	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal	Civil		
R\$ 32.000,00						
3.1.90.94.00.00	(303)	Indenizações e Restituições	Trabalhistas			
R\$ 34.985,00						
Total						
R\$ 2.561.200,00						
Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que se trata o art. 1º será utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial das seguintes Dotações Orçamentárias, em conformidade com art. 4º, III, da Lei 3.201 de 20 de novembro 2023.						
02 – PODER EXECUTIVO.						
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS						
02.01.04 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE						
04.122.0002– 2006 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade						
Fonte – 01 – Tesouro						
3.3.90.52.00	(26)	Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita				
R\$ 60.000,00						
02.03 – DIVISÃO DE FINANÇAS						
02.03.05 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						
28.843.000 – 2019 – Dívida/Sentenças						
Fonte – 01 – Tesouro						
3.3.90.21.00	(106)	Juros sobre a Dívida por Contrato				
R\$ 40.000,00						
02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
02.04.01 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08.241.0008 – 2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Geral						
Fonte – 01 – Tesouro						

Valor da publicação: R\$ 20,16.
Conforme Lei Municipal N.º 2.650, de 30 de março de 2016

3.3.90.30.00	(114)	Material	de	Consumo		
R\$ 530.580,00						
3.3.90.30.00	(117)	Material	de	Consumo		
R\$ 11.500,00						
3.3.90.30.00	(118)	Material	de	Consumo		
R\$ 20.000,00						
02.06 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
02.06.03 – SETOR DE ENSINO REGULAR						
12.361.0011 – 2031 – Manutenção do Ensino Regular						
Fonte – 05 – Federal						
3.3.90.30.00	(191)	Material	de	Consumo		
R\$ 80.000,00						
3.3.90.39.00	(197)	Outros	Serviços	de	Pessoa	Jurídica
R\$ 306.300,00						
Fonte – 02 – Estadual						
3.3.90.39.00	(196)	Outros	Serviços	de	Pessoa	Jurídica
R\$ 10.000,00						
02.06.04 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – TRANSPORTE						
12.361.0012 – 1014 – Aquisição de Veículo para Transporte Escolar						
Fonte – 05 – Federal						
4.4.90.52.00	(202)	Equipamento e Material	Permanente			
R\$ 300.000,00						
3.3.90.39.00	(212)	Outros	Serviços	de	Terceiros	Pessoa Jurídica
R\$ 100.000,00						
Fonte – 02 – Estadual						
3.3.90.30.00	(206)	Material	de	Consumo		
R\$ 100.000,00						
3.3.90.39.00	(211)	Outros	Serviços	de	Pessoa	Jurídica
R\$ 100.000,00						
02.08 – DIVISÃO DE OBRAS						
02.08.01 – SEÇÃO DE OBRAS						
15.122.0018 - 2041 – Manutenção Seção de Obras						
Fonte – 01 – Tesouro						
3.3.90.30.00	(238)	Material	de	Consumo		
R\$ 50.000,00						
3.3.90.39.00	(241)	Outros	Serviços	de	Pessoa	Jurídica
R\$ 50.000,00						
02.09 – DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS						
02.09.01 – SEÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS						
26.782.0025 – 1018 – Obras Rodoviárias						
Fonte – 02. Estadual						
4.4.90.51.00	(245)	Obras	e	Instalações		
R\$ 200.000,00						
26.782.0025 – 1019 – Construção/Reforma de Pontes						
Fonte – 02 – Estadual						
4.4.90.51.00	(247)	Obras	e	Instalações		
R\$ 100.000,00						
26.782.0025 – 2042 Manutenção da Seção de Estradas Municipais						
Fonte – 01 – Tesouro						
3.3.90.39.00	(256)	Outros	Serviços	de	Pessoa	Jurídica
R\$ 54.820,00						
02.09 – DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS						
02.09.04 – SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
15.452.0021 – 1029 Manutenção do Setor de Iluminação Pública						
Fonte – 01 – Tesouro						
3.3.90.39.00	(284)	Outros	Serviços	de	Pessoa	Jurídica
R\$ 400.000,00						
02.10 – SERVIÇOS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
02.10.01 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente						
20.606.0023 – 2065 – Manutenção do Setor de Agricultura e Meio Ambiente						
Fonte – 01 – Tesouro						
3.3.90.39.00	(289)	Outros	Serviços	de	Pessoa	Jurídica
R\$ 40.000,00						
02.11 – DIVISÃO DE ESPORTE RECREAÇÃO E TURISMO						
02.11.01 – Setor de Atividades Esportivas						
27.813.0026.2051 – Manutenção do Setor de Atividades Recreativas						
Fonte – 02 – Estadual						
4.4.90.51.00	(307)	Obras	e	Instalações		
R\$ 8.000,00						
Total						
R\$ 2.561.200,00 Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data.						

Prefeitura Municipal de Pompeia, 17 de dezembro 2024.

ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data

supra.
Ana Maria Ricz Cayres
Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.265, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia no valor de R\$ 606.000,00.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS

03.02.01 - ADMINISTRAÇÃO

10.122.0040.2066 – Manutenção Do Departamento de Higiene E Saúde

03 – 3.1.90.11.00.10.122.0040.2066 –1–Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 100.000,00

03.02.07 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

10.303.0041.2072 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

63 – 3.1.90.11.00.10.303.0041.2072–1–Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 25.000,00

03.02.09 – SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.302.0042.2073 – Manutenção das Ações/Atividades/Serviços da Atenção Especializada

89 – 3.3.50.41.00.10.302.0042.2073 – 1 – Contribuições R\$ 250.000,00

95 – 3.3.90.39.00.10.302.0042.2073–2–Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 76.000,00

96 – 3.3.90.39.00.10.302.0042.2073 –5– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 90.000,00

03.02.10 – REDE DE SAÚDE MENTAL

10.302.0042.2074 – Manutenção das Ações/Atividades/Serviços da Rede de Saúde Mental (CAPS)

98 – 3.1.90.11.00.10.302.0042.2074–1–Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 40.000,00

03.02.12 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10.306.0043.2076 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

118 – 3.1.90.11.00.10.306.0043.2076 –1–Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 25.000,00

TOTAL

..... R\$ 606.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, no valor de R\$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais), será feita com recurso proveniente de Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS

03.02.01 - ADMINISTRAÇÃO

10.122.0040.2066 – Manutenção do Departamento de Higiene e Saúde

04 – 3.1.90.13.00.10.122.0040.2066 – 1 – Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

05 – 3.1.90.16.00.10.122.0040.2066 – 1 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R\$ 10.000,00

07 – 3.1.90.94.00.10.122.0040.2066 – 1 – Sentenças Judiciais R\$ 1.000,00

09 – 3.3.90.30.00.10.122.0040.2066 – 1 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

10 – 3.3.90.36.00.10.122.0040.2066 – 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 5.000,00

11 – 3.3.90.39.00.10.122.0040.2066 –1–Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

13 – 3.3.90.40.00.10.122.0040.2066–5–Serv. de Tecnologia da Informação/Comunicação R\$ 6.000,00

15 – 3.3.90.91.00.10.122.0040.2066 – 1 – Sentenças Judiciais R\$ 4.000,00

03.02.03 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

10.301.0041.2068 – Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária

em Saúde

24 – 3.1.90.11.00.10.301.0041.2068 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 7.000,00

25 – 3.1.90.11.00.10.301.0041.2068 – 5 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 50.000,00

26 – 3.1.90.13.00.10.301.0041.2068 – 1 – Obrigações Patronais R\$ 4.000,00

27 – 3.1.90.13.00.10.301.0041.2068 – 5 – Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

28 – 3.1.90.16.00.10.301.0041.2068 – 1 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R\$ 4.000,00

29 – 3.1.90.16.00.10.301.0041.2068 – 5 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R\$ 10.000,00

33 – 3.3.90.30.00.10.301.0041.2068 – 2 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

34 – 3.3.90.30.00.10.301.0041.2068 – 5 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

40 – 3.3.90.39.00.10.301.0041.2068 – 2 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

03.02.04 – SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL

10.301.0041.2069 – Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Saúde Bucal

42 – 3.1.90.11.00.10.301.0041.2069 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 50.000,00

43 – 3.1.90.13.00.10.301.0041.2069 – 1 – Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

44 – 3.1.90.16.00.10.301.0041.2069 – 1 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R\$ 4.000,00

45 – 3.3.90.30.00.10.301.0041.2069 – 1 – Material de Consumo R\$ 4.000,00

46 – 3.3.90.30.00.10.301.0041.2069 – 5 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

49 – 3.3.90.39.00.10.301.0041.2069 – 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

50 – 3.3.90.39.00.10.301.0041.2069 – 5 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

03.02.05 – ACADEMIA VIDA

10.301.0041.2070 – Manutenção das Atividades/Ações da Academia Vida

51 – 3.1.90.11.00.10.301.0041.2070 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 10.000,00

52 – 3.1.90.13.00.10.301.0041.2070 – 1 – Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

53 – 3.1.90.16.00.10.301.0041.2070 – 1 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R\$ 1.000,00

54 – 3.3.90.30.00.10.301.0041.2070 – 1 – Material de Consumo R\$ 1.000,00

55 – 3.1.90.16.00.10.301.0041.2070 – 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 1.000,00

56 – 3.3.90.39.00.10.301.0041.2070 – 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

03.02.06 - TRANSPORTES

10.301.0041.2071 – Manutenção do Transporte

57 – 3.1.90.11.00.10.301.0041.2071 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 15.000,00

58 – 3.1.90.13.00.10.301.0041.2071 – 1 – Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

59 – 3.1.90.16.00.10.301.0041.2071 – 1 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R\$ 8.000,00

03.02.07 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

10.303.0041.2072 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

66 – 3.3.90.30.00.10.303.0041.2072 – 1 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

67 – 3.3.90.30.00.10.303.0041.2072 – 2 – Material de Consumo R\$ 18.000,00

68 – 3.3.90.30.00.10.303.0041.2072 – 5 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

69 – 3.3.90.32.00.10.303.0041.2072–1– Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita R\$ 2.000,00

70 –3.3.90.32.00.10.303.0041.2072–5– Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita R\$ 20.000,00

03.02.08 - TRANSPORTE

10.302.0042.2071 – Manutenção do Transporte

74 – 3.1.90.13.00.10.302.0042.2071 – 1 – Obrigações Patronais

Valor de publicação: R\$ 29,16
Conforme Lei Municipal N.º 2469, de 30 de março de 2016

.....	R\$ 5.000,00
75 - 3.1.90.13.00.10.302.0042.2071 - 5 - Obrigações Patronais	
.....	R\$ 6.000,00
76 - 3.1.90.16.00.10.302.0042.2071 - 1 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	
.....	R\$ 5.000,00
77 - 3.3.90.30.00.10.302.0042.2071 - 1 -Material de Consumo	
.....	R\$ 6.000,00
79 - 3.3.90.39.00.10.302.0042.2071 - 1 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
.....	R\$ 3.000,00
03.02.09 - SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.302.0042.1050 - Estruturação da Rede Municipal de Saúde (Equipamentos e Veículos)	
81 - 4.4.90.52.00.10.302.0042.1050 - 1 - Equipamento e Material Permanente	
.....	R\$ 7.000,00
82 - 4.4.90.52.00.10.302.0042.1050 - 5 - Equipamentos e Material Permanente	
.....	R\$ 5.000,00
10.302.0042.2073 - Manutenção das Ações/Atividades/Serviços da Atenção Especializada	
85 - 3.1.90.13.00.10.302.0042.2073 - 1 - Obrigações Patronais	
.....	R\$ 10.000,00
86 - 3.1.90.16.00.10.302.0042.2073 - 1 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	
.....	R\$ 6.000,00
91 - 3.3.90.30.00.10.302.0042.2073 - 1 -Material de Consumo	
.....	R\$ 6.000,00
94 - 3.3.90.39.00.10.302.0042.2073 - 1 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
.....	R\$ 50.000,00
97 - 3.3.90.48.00.10.302.0042.2073 - 1 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física	
.....	R\$ 14.000,00
131 - 3.3.90.30.00.10.302.0042.2073 - 2 - Material de Consumo	
.....	R\$ 2.000,00
03.02.10 - REDE DE SAÚDE MENTAL	

10.302.0042.2074 - Manutenção das Ações/Atividades/Serviços da Rede de Saúde Mental - CAPS	
99 - 3.1.90.13.00.10.302.0042.2074 - 1 - Obrigações Patronais	
.....	R\$ 5.000,00
100 - 3.1.90.16.00.10.302.0042.2074 - 1 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	
.....	R\$ 5.000,00
101 - 3.3.90.30.00.10.302.0042.2074 - 1 - Material de Consumo	
.....	R\$ 6.000,00
03.02.11 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
10.305.0043.2075 - Manutenção das Ações/Atividades de Vigilância em Saúde	
113 - 3.3.90.30.00.10.305.0043.2075 - 1 - Material de Consumo	
.....	R\$ 10.000,00
127 - 3.3.90.39.00.10.305.0043.2075 -2-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
.....	R\$ 10.000,00
03.02.12 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.306.0043.2076 - Manutenção das Ações/Atividades de Vigilância Sanitária	
125 - 3.3.90.39.00.10.306.0043.2076 -1-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
.....	R\$ 35.000,00
TOTAL	
.....	R\$ 606.000,00

Valor da publicação: R\$ 29,16.
Conforme Lei Municipal Nº 2653, de 30 de março de 2016

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompéia, 20 de dezembro de 2024.

ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Ana Maria Ricz Cayres
Diretora da Secretaria do Gabinete

DECRETO Nº 6.266, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Revoga o Decreto nº 5.880, de 15 de junho de 2022, que dispõe sobre a doação de um imóvel urbano denominado “Lote 13, da quadra B”, do Distrito Industrial Jeferson Ricardo da Silva Souza à empresa Cristiano Lopes Hayashi - MEI.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que a Lei Municipal nº 2.473, de 26 de junho de 2012, que autoriza a doação de imóveis urbano para construção de suas instalações;

Considerando que a Lei supramencionada determina que as donatárias procedam à construção de suas instalações dentro do prazo de dois anos a contar da data de doação;

Considerando que, decorrido esse prazo, o donatário não deu início à construção de suas instalações conforme consta nos laudos das vistorias realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município;

Considerando ainda que, no caso do não cumprimento das disposições contidas no Decreto, o imóvel será revertido ao patrimônio público do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 5.880, de 15 de junho de 2022, que dispõe sobre a doação de um imóvel urbano denominado “Lote 13, da quadra B”, do Distrito Industrial Jeferson Ricardo da Silva Souza à empresa Cristiano Lopes Hayashi – MEI.

Art. 2º. O imóvel doado pelo Decreto ora revogado, fica revertido ao patrimônio público do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 26 de dezembro de 2024.

ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Ana Maria Ricz Cayres
Diretora da Secretaria do Gabinete

ISABEL CRISTINA ESCORCE

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Ana Maria Ricz Cayres

Diretora da Secretaria do Gabinete

Valor da publicação: R\$ 3,24.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA**www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br
Rua Dr. José de Moura Resende 572 – Caixa Postal n.º 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax (14) 34051500

Portarian.º 5.561, de 20 de dezembro de 2024. Fica concedido, o retorno do afastamento remunerado, com lastro no artigo 83 da Lei Federal nº 8.112/1990, da servidora SIMONE REGINA PEREIRA MARTINS, RG 29.XXX.686-5 SSP/SP, ao cargo de “Auxiliar de Serviços Gerais”, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pompeia, no dia 21 de dezembro de 2024.

Portarian.º 5.562, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerada, ADRIANA DIAS FERREIRA BORRASCA, RG 27.XXX.464-X SSP/SP, do cargo em comissão de “Diretor Nível III”, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Portarian.º 5.563, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerada, ADRIANA NUNES MARINO, RG 24.XXX.998-8 SSP/SP, do cargo em comissão de “Diretor Nível III”, da Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Empresarial.

Portarian.º 5.564, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, ADRIANO APARECIDO DO NASCIMENTO, RG 33.XXX.563-3 SSP/SP, do cargo em comissão de “Assessor Técnico Pedagógico”, do Quadro do Magistério Público Municipal.

Portarian.º 5.565, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, ADRIANO CAMPASSI FERNANDES, RG 25.XXX.331-9 SSP/SP, do cargo em comissão de “Chefe de Setor Nível II”, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Portarian.º 5.566, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, ALESSANDRO MANOEL DA SILVA VASCONCELOS, RG 33.XXX.380-2 SSP/SP, do cargo em comissão de “Diretor Nível I”, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Justiça e Cidadania.

Portarian.º 5.567, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, ALEXANDRE DA SILVA GUILHERME, RG 28.XXX.774-7 SSP/SP, do cargo em comissão de “Chefe de Setor Nível II”, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Portarian.º 5.568, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerada, ANA NEY FONSECA CAMPOS, RG 11.XXX.679 SSP/AM, do cargo em comissão de “Diretor Nível II”, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Portarian.º 5.569, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, ANDRÉ LUIZ SCHMIDT JANUÁRIO, RG 40.XXX.909-8 SSP/SP, do cargo em comissão de “Diretor Nível II”, da Secretaria Municipal de Compras, Patrimônio e Logística.

Portarian.º 5.570, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerada, ANGELISA BONCASATA BIGHETTI TRAMBAIOLLI, RG 43.XXX.337-9 SSP/SP, do cargo em comissão de “Chefe de Setor Nível II”, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Portarian.º 5.571, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, ANTÔNIO OLIVEIRA DE AMORIM, RG 7.XXX.347-X SSP/SP, do cargo em comissão de “Chefe de Setor Nível I”, do Gabinete do Prefeito.

Portarian.º 5.572, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerada, CAROLINE CRISTINA LOPES HAYASHI, RG 25.XXX.951-7 SSP/SP, do cargo em comissão de “Diretor Nível II”, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Justiça e Cidadania.

Portarian.º 5.573, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerada, CÍCERA DOS SANTOS, RG 26.XXX.161-7 SSP/SP, do cargo em comissão de “Diretor Nível III”, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Portarian.º 5.574, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS, RG 16.XXX.829-X SSP/SP, do cargo em comissão de “Diretor II”, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Portarian.º 5.575, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, DANIEL SILVA GARCIA, RG 45.XXX.997-6 SSP/SP, do cargo em comissão de “Chefe de Setor II”, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Portarian.º 5.576, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, EDISON EIJI OMOTO, RG 9.XXX.424-X SSP/SP, do cargo em comissão de “Diretor Nível III”, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Recreação e Turismo.

Portarian.º 5.577, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, EDIVALDO BOTIN, RG 19.XXX.132 SSP/SP, do cargo em comissão de “Chefe de Setor Nível I”, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Portarian.º 5.578, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, EDMILSON DA SILVA GONCALVES, RG 18.XXX.771-9 SSP/SP, do cargo em comissão de “Chefe de Setor I”, da Secretaria Municipal de Compras Patrimônio e Planejamento.

Portarian.º 5.579, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, EDSON AUGUSTO CABRERA, RG 33.XXX.882-7 SSP/SP, do cargo em comissão de “Chefe de Setor II”, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Portarian.º 5.580, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, EIKE REIS HANADA, RG 39.XXX.545-0 SSP/SP, do cargo em comissão de “Chefe de Setor I”, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Portarian.º 5.580, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, EIKE REIS HANADA, RG 39.XXX.545-0 SSP/SP, do cargo em comissão de “Chefe de Setor I”, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Portarian.º 5.582, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, ÊMERSON JOSÉ DONHA BARQUILA, RG 32.XXX.034-6 SSP/SP, do cargo em comissão de “Chefe de Setor Nível II”, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Portarian.º 5.583, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, ERIC LOPES BRACCIALLI, RG 33.XXX.688-0 SSP/SP, do cargo em comissão de “Diretor Nível III”, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Portarian.º 5.584, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, EVALDO MEDEIROS DE SOUZA, RG 52.XXX.559-8 SSP/SP, do cargo em comissão de “Chefe de Setor Nível II”, da Secretaria Municipal de Compras Patrimônio e Logística.

Portarian.º 5.585, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, FÁBIO APARECIDO VIANA, RG 24.XXX.048-7 SSP/SP, do cargo em comissão de “Chefe de Setor Nível II”, da Secretaria Municipal da Juventude.

Portarian.º 5.586, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerada, FLÁVIA NUNHO DE OLIVEIRA SILVA, RG 40.XXX.942-1 SSP/SP, do cargo em comissão de “Chefe de Setor II”, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Portarian.º 5.587, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, FLÁVIO MARCELINO FONTANA, RG 35.XXX.744-4 SSP/SP, do cargo em comissão de “Chefe de Setor Nível I”, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Portarian.º 5.588, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerada, GEOVANA DE CARVALHO LOPES, RG 55.XXX.666-1 SSP/SP, do cargo em comissão de “Chefe de Setor Nível I” do Gabinete do Prefeito.

Portarian.º 5.589, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, GUSTAVO DA SILVA RISSI, RG 59.XXX.698-X SSP/SP, do cargo em comissão de “Diretor III”, da Secretaria Municipal da Juventude.

Portarian.º 5.590, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerada, HELEN CHICARELLI QUINTINO, RG 24.XXX.965-4 SSP/SP, do cargo em comissão de “Diretor Nível I” do Gabinete do Prefeito.

Portarian.º 5.591, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerada, HELOISA PINOTTI MARINO, RG 32.XXX.036-X SSP/SP, do cargo em comissão de “Chefe de Setor Nível I”, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Portarian.º 5.592, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, JOÃO BATISTA DA LUZ, RG 19.XXX.760-7 SSP/SP, do cargo em comissão de “Chefe de Setor Nível I”, da Subprefeitura da Vila de Paulópolis.

Portarian.º 5.593, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerada, JOCIÉLEN BERTONZINI DA SILVA, RG 47.XXX.333-3 SSP/SP, do cargo em comissão de “Diretor Nível III”, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Portarian.º 5.594, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, JOSÉ VICENTE SOARES, RG 36.XXX.695-3 SSP/SP, do cargo em comissão de “Chefe de Setor Nível I”, da Secretaria Municipal de Compras, Patrimônio e Logística.

Portarian.º 5.595, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, JULIANO GOMES DA LUZ, RG 33.XXX.604-2 SSP/SP, do cargo em comissão de “Chefe de Setor Nível II”, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Portarian.º 5.596, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, JURANDIR DOS SANTOS GOMES, RG 19.XXX.750-9 SSP/SP, do cargo em comissão de “Chefe de Setor Nível I”, da Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Empresarial.

Valor da publicação: R\$ 2,484.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

Portarian.º 5.597, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, LAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS, RG 19.XXX.254-8 SSP/SP, do cargo em comissão de “Chefe de Setor Nível II”, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Portarian.º 5.598, de 30 de dezembro de 2024. Artigo 1.º – Fica exonerada, LÚCIA HELENA BEZERRA, RG 10.XXX.315-5 SSP/SP, do cargo em comissão de “Chefe de Setor Nível I”, do Gabinete do Prefeito.

Portarian.º 5.599, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, LUIS CARLOS DO NASCIMENTO, RG 34.XXX.535-3 SSP/SP, do cargo em comissão de “Chefe de Setor Nível I”, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Portarian.º 5.600, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, LUIS CARLOS PFEIFER, RG 7.XXX.691-1 SSP/SP, do cargo em comissão de “Diretor Nível I”, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Justiça e Cidadania.

Portarian.º 5.601, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, LUIZ CARLOS FERNANDES, RG 19.XXX.222-6 SSP/SP, do cargo em comissão de “Diretor II”, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Portarian.º 5.602, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, LUIZ DANILO RODRIGUES VIANA, RG 33.XXX.882-3 SSP/SP, do cargo em comissão de “Chefe de Setor Nível I”, da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Portarian.º 5.603, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, LUIZ FERNANDO DE LIMA FERRARO, RG 32.XXX.686-5 SSP/SP, do cargo em comissão de “Diretor Nível III”, da Secretaria Municipal da Família.

Portarian.º 5.604, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, LUIZ FERNANDO GONÇALVES, RG 34.XXX.989-9 SSP/SP, do cargo em comissão de “Chefe de Setor Nível II”, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Recreação e Turismo.

Portarian.º 5.605, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, LUIZ FRANCISCO DA SILVA, RG 46.XXX.017-3 SSP/SP, do cargo em comissão de “Chefe de Setor Nível II”, do Gabinete do Prefeito.

Portarian.º 5.606, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, MANOEL DOS SANTOS PEREIRA, RG 34.XXX.990-5 SSP/SP, do cargo em comissão de “Chefe de Setor Nível II”, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Recreação e Turismo.

Portarian.º 5.607, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, EVERTON TAVARES AMORIM DE LIRA, RG 44.XXX.656-X SSP/SP, do cargo em comissão de “Diretor Nível I”, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Portarian.º 5.608, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerada, MARIA LÚCIA SAMPAIO MENDES DE OLIVEIRA, RG 13.XXX.225-9 SSP/SP, do cargo em comissão de “Diretor Nível II”, da Secretaria Municipal de Assessoria Jurídica, Justiça e Cidadania.

Portarian.º 5.609, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerada, MARIA LUIZA CALIANI GARCIA, RG 13.XXX.827-4 SSP/SP, do cargo em comissão de “Chefe de Setor Nível II”, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Portarian.º 5.610, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerada, MATILDE ALVES PEREIRA, RG 14.XXX.321-5 SSP/SP, do cargo em comissão de “Chefe de Setor Nível II”, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Portarian.º 5.611, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, MAURILEI FERREIRA DA SILVA, RG 43.XXX.981-0 SSP/SP, do cargo em comissão de “Chefe de Setor Nível II”, da Secretaria Municipal de Tecnologia e Informação.

Portarian.º 5.612, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, PAULO HENRIQUE MARINO PRIEDOLS, RG 20.XXX.565-6 SSP/SP, do cargo em comissão de “Diretor Nível I”, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Portarian.º 5.613, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, RAFAEL APARECIDO DE LIMA FIRMINO, RG 45.XXX.944-0 SSP/SP, do cargo em comissão de “Chefe de Setor Nível I”, da Secretaria Municipal de Tecnologia e Informação.

Portarian.º 5.613, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, RAFAEL APARECIDO DE LIMA FIRMINO, RG 45.XXX.944-0 SSP/SP, do cargo em comissão de “Chefe de Setor Nível I”, da Secretaria Municipal de Tecnologia e Informação.

Portarian.º 5.615, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, RICARDO DOS SANTOS LOURENÇO, RG 32.XXX.725-1 SSP/SP, do cargo em comissão de “Chefe de Setor Nível II”, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Portarian.º 5.616, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, RICARDO IADEU ESPOSITO, RG 33.XXX.290-X SSP/SP, do cargo em comissão de “Diretor Nível II”, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Portarian.º 5.617, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, RICHARD YURI AFONSO POSSANI, RG 49.XXX.598-2 SSP/SP, do cargo em comissão de “Chefe de Setor Nível II”, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Portarian.º 5.618, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, RODRIGO LOURENCO LOPES, RG 34.XXX.968-1 SSP/SP, do cargo em comissão de “Diretor Nível I” da Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Empresarial.

Portarian.º 5.619, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, RODRIGO LUIS CHICARELLI MARTIN, RG 39.XXX.323-4 SSP/SP, do cargo em comissão de “Diretor

Nível II”, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Justiça e Cidadania.

Portarian.º 5.620, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, RODRIGO ORNELLAS DE ALMEIDA, RG 22.XXX.313-1 SSP/SP, do cargo em comissão de “Diretor Nível III”, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Recreação e Turismo.

Portarian.º 5.621, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerada, ROGERIA SANTOS PESSEGHINE MENDES MAY, RG 18.XXX.140-0 SSP/SP, do cargo em comissão de “Diretor de Escola de Ensino Fundamental”.

Portarian.º 5.622, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, ROGÉRIO KURUMOTO, RG 40.XXX.234-1 SSP/SP, do cargo em comissão de “Diretor Nível II”, da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Portarian.º 5.623, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerada, SANDRA MARTINS DOS SANTOS, RG 27.XXX.658-8 SSP/SP, do cargo em comissão de “Diretor Nível III”, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Portarian.º 5.624, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerada, SILVIA MARIA BORBOLAN ARANTES, RG 22.XXX.029-6 SSP/SP, do cargo em comissão de “Diretor Nível I” do Gabinete do Prefeito.

Portarian.º 5.625, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, SUSSUMU JAIME TAHIRA, RG 7.XXX.826-2 SSP/SP, do cargo em comissão de “Chefe de Setor Nível II”, da Secretaria Municipal de Compras, Patrimônio e Logística.

Portarian.º 5.626, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, VALDEIR DA SILVA SANTOS, RG 33.XXX.613-8 SSP/SP, do cargo em comissão de “Chefe de Setor Nível I”, da Secretaria Municipal de Compras, Patrimônio e Logística.

Portarian.º 5.627, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, VALDEVINO BRAGA DOS SANTOS, RG 17.XXX.564-2 SSP/SP, do cargo em comissão de “Chefe de Setor Nível II”, da Subprefeitura da Vila de Paulópolis.

Portarian.º 5.628, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, WAGNER DE PAULA, RG 20.XXX.480-9 SSP/SP, do cargo em comissão de “Chefe de Setor Nível II, da Secretaria Municipal de Tecnologia e Informação.

Portarian.º 5.629, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, WILSON APARECIDO MENDONÇA, RG 24.XXX.874-5 SSP/SP, do cargo em comissão de “Chefe de Setor Nível I”, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Portarian.º 5.630, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, WILSON JOSÉ RAIMUNDO, RG 11.XXX.505-X SSP/SP, do cargo em comissão de “Chefe de Setor Nível I”, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Portarian.º 5.631, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, ANTÔNIO ROBERTO BORSARI, RG 5.XXX.418-5 SSP/SP, do cargo de comando de livre provimento de Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Recreação e Turismo.

Portarian.º 5.632, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerada, CLÁUDIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA BENTO, RG 20.XXX.870-2 SSP/SP, do cargo de comando de livre provimento de Secretário Municipal da Família.

Portarian.º 5.633, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, JOSÉ CARLOS GONÇALVES DE AGUIAR, RG 11.XXX.665-4 SSP/SP, do cargo de comando de livre provimento de Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Portarian.º 5.634, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerado, MAICON PEDRA REIS, RG 44.XXX.354-1 SSP/SP, do cargo de comando de livre provimento de Secretário Municipal de Comunicação.

Portarian.º 5.635, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerada, MARIA ISABEL ROJAS ERNESTINO MORACO, RG 39.XXX.723-X SSP/SP, do cargo em comissão de “Diretor Nível II”, da Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Empresarial.

Portarian.º 5.636, de 30 de dezembro de 2024. Fica exonerada, CRISTIANE ESCORCE, RG 19.XXX.961-8 SSP/SP, do cargo de comando de livre provimento de Secretário Municipal de Assistência Social.

Portarian.º 5.637, de 31 de dezembro de 2024. Fica exonerada, a servidora municipal, ADRIANA MARIA MENOSSI VITOR PONCIANO, RG 26.XXX.405-8 SSP/SP, do cargo em comissão de “Diretor Nível III – Ref. 23 I”, retornando ao cargo de origem de “Monitor de Pré-escola – Ref. 07 I”.

Portarian.º 5.638, de 31 de dezembro de 2024. Fica exonerado, o servidor municipal, AROLDI RODRIGO DA CUNHA BRONZOLI, RG 26.XXX.734-4/SP, do emprego em comissão de “Diretor Nível I – Ref. 30 B”, retornando ao cargo de origem de “Desenhista Cadista – Ref. 19 B”.

Portarian.º 5.539, de 31 de dezembro de 2024. Fica exonerado, o servidor municipal, ANTÔNIO ROGÉRIO DE ARAÚJO, RG 34.XXX.292-7/SP, do emprego em comissão de “Diretor Nível III – Ref. 23 D”, retornando ao cargo de origem de “Fiscal da Receita Municipal – Ref. 19 D”.

Portarian.º 5.640, de 31 de dezembro de 2024. Fica exonerada, a servidora municipal, ALESSANDRA ZANGHETIN DA SILVA, RG 26.XXX.875-X/SP, do cargo em comissão de “Diretor de Escola de Ensino Fundamental – Ref. M7-06-F”, retornando ao

Valor da publicação: RS 29,16.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

cargo de origem de “Professor do Ensino Fundamental PEB I – Ref. M2-06-F”.

Portarian.º 5.641, de 31 de dezembro de 2024. Fica exonerada, a servidora municipal, ARIADINE OLIVA BORRASCA PRANDO, RG 28.XXX.468-9 SSP/SP, do cargo em comissão de “Vice-Diretor de Escola de Ensino Fundamental – Ref. M6-06-I”, retornando ao cargo de origem de “Professor do Ensino Fundamental PEB I – M2-06-I”.

Portarian.º 5.642, de 31 de dezembro de 2024. Fica exonerado, o servidor municipal, CELSO LUIS DE JESUS, RG 22.XXX.323-4 SSP/SP, do emprego em comissão de “Chefe de Setor Nível I – Ref. 20 – E”, retornando ao cargo de origem de “Escriturário – Ref. 11-E”.

Portarian.º 5.643, de 31 de dezembro de 2024. Fica exonerada, a servidora municipal, CINTIA SANA MATSUO, RG 40.XXX.948-1 SSP/SP, do emprego em comissão de “Diretor Nível II – Ref. 25-C”, retornando ao cargo de origem de “Desenhista Cadista – Ref. 19-C”.

Portarian.º 5.644, de 31 de dezembro de 2024. Fica exonerada, a servidora municipal, DINORÁ DA SILVA, RG 16.XXX.297-8 SSP/SP, do emprego em comissão de “Diretor Nível II – Ref. 25-B”, retornando ao cargo de origem de “Professor de Educação Infantil – Ref. M1-02-B”.

Portarian.º 5.645, de 31 de dezembro de 2024. Fica exonerada, a servidora municipal, ELAINE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, RG 28.XXX.424-5 SSP/SP, do emprego em comissão de “Chefe de Setor Nível II – Ref. 17-G”, retornando ao cargo de origem de “Trabalhador Braçal – Ref. 07-G”.

Portarian.º 5.646, de 31 de dezembro de 2024. Fica exonerada, a servidora municipal, ELAINE MACEDO, RG 26.XXX.363-5 SSP/SP, do emprego em comissão de “Vice Diretor de Escola de Educação Infantil – Ref. M5-03-B”, retornando ao cargo de origem de “Professor de Educação Infantil – Ref. M1-03-B”.

Portarian.º 5.647, de 31 de dezembro de 2024. Fica exonerada, a servidora municipal, ÉRICA CRISTINA BORRO, RG 18.XXX.001-2 SSP/SP, do emprego em comissão de “Assessor Técnico da Coordenadoria do Núcleo Pedagógico – Ref. 30-B”, retornando ao cargo de origem de “Professor de Educação Fundamental I PEB I – Ref. M2-03-B”.

Portarian.º 5.648, de 31 de dezembro de 2024. Fica exonerado, o servidor municipal, GILBERTO JOSE DE ABREU, RG 14.883.489-9 SSP/SP, “Chefe de Setor Nível I – Ref. 20-I”, da Secretaria Municipal de Compras, Patrimônio e Logística, retornando ao cargo de origem de “Motorista I – Ref. 09-I”, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pompeia.

Portarian.º 5.649, de 31 de dezembro de 2024. Fica exonerado, o servidor municipal, LUCAS NIINUMA, RG 45.XXX.801-8 SSP/SP, “Chefe de Setor Nível II – Ref. 17-B”, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, retornando ao cargo de origem de “Escriturário – Ref. 11-B”.

Portarian.º 5.650, de 31 de dezembro de 2024. Fica exonerada, a servidora municipal, LUIZA GREGÓRIO ALVES LIMA, RG 27.XXX.336-5 SSP/SP, do cargo de “Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil – Ref. M6-03-B”, retornando ao cargo de origem de “Professor de Educação Infantil – Ref. M1-03-B”.

Portarian.º 5.651, de 31 de dezembro de 2024. Fica exonerado, o servidor municipal, MARCELO HENRIQUE DE ABREU MAZEGA, RG 17.XXX.554-X SSP/SP, do cargo

em comissão de “Diretor Nível II – Ref. 25-L”, retornando ao cargo de origem de “Operador de Microcomputador – Ref. 19-L”.

Portarian.º 5.652, de 31 de dezembro de 2024. Fica exonerado, o servidor municipal, MÁRCIO AURÉLIO ORTIZ SIRICO, RG 26.XXX.731-9 SSP/SP, do cargo em comissão de Chefe de Setor Nível I – Ref. 20-H, retornando ao cargo de origem de Motorista I – Ref. 09-H.

Portarian.º 5.653, de 31 de dezembro de 2024. Fica exonerada, a servidora municipal, MARIA OLIVIA DESTRO, RG 28.XXX.702-6 SSP/SP, do cargo em comissão de Diretor Nível II – Ref. 25-D, da Secretaria Municipal de Assistência Social, retornando ao cargo de origem de Assistente Social – Ref. 22-D

Portarian.º 5.654, de 31 de dezembro de 2024. Fica exonerada, a servidora municipal, ODISSÉIA RIBEIRO DOS SANTOS, RG 26.XXX.853-3 SSP/SP, do cargo em comissão de Chefe de Setor Nível I – Ref. 20-B, retornando ao cargo de origem de Instrutor Educacional – Ref. 11-B.

Portarian.º 5.655, de 31 de dezembro de 2024. Fica exonerado, o servidor municipal, PAULO SATO, RG 11.XXX.582-7 SSP/SP, do cargo em comissão de Diretor Nível III – Ref. 23-I, retornando ao cargo de origem de Motorista I – Ref. 09-I.

Portarian.º 5.656, de 31 de dezembro de 2024. Fica exonerada, a servidora municipal, RENATA WADA LOPES, RG 48.XXX.529-0 SSP/SP, do cargo em comissão de Chefe de Setor Nível II – Ref. 17-B, retornando ao cargo de origem de Escriturário – Ref. 11-B.

Portarian.º 5.657, de 31 de dezembro de 2024. Fica exonerada, a servidora municipal, ROSÂNGELA PICCINELLI ZANCHETIN, RG 17.XXX.005-X SSP/SP, do cargo em comissão de Diretor Nível II – Ref. 25-F, retornando ao cargo de origem de Técnico Desportivo – 17-F.

Portarian.º 5.658, de 31 de dezembro de 2024. Fica exonerada, a servidora municipal, SANDRA HELENA MARINHO DOS SANTOS, RG 28.XXX.789-9 SSP/SP, do cargo em comissão de Diretor Nível II – Ref. 25-F, retornando ao cargo de origem de Técnico

Desportivo – Ref. 17-F.

Portarian.º 5.659, de 31 de dezembro de 2024. Fica exonerada, a servidora municipal, SUELY REGINA MIYAHIRA, RG 22.XXX.681-3 SSP/SP, do cargo em comissão de Chefe de Setor Nível II – Ref. 17-E, retornando ao cargo de origem de Auxiliar de Escola Nível III – Ref. 07-E.

Portarian.º 5.660, de 31 de dezembro de 2024. Fica exonerado, o servidor municipal, ROBINSON DIEGO OLIVEIRA DA SILVA, RG 47.XXX.776-4 SSP/SP, do cargo em comissão de Chefe de Setor Nível I – Ref. 20-A, retornando ao cargo de origem de Trabalhador Braçal – Ref. 07-A.

Portarian.º 5.661, de 31 de dezembro de 2024. Fica exonerada, a servidora municipal, CLÁUDIA REGINA DE SOUZA VIANA, RG 21.XXX.526-8 SSP/SP, do cargo em comissão de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil – Ref. M6-04-L, retornando ao cargo de origem de Professor de Ensino Fundamental I PEB I – M2-04-L.

Portarian.º 5.662, de 31 de dezembro de 2024. Fica exonerado, o servidor municipal, EDERVAL NUNES DE CAMARGO, RG 27.XXX.575-1 SSP/SP, do cargo em comissão de Chefe de Setor Nível I – Ref. 20-B, retornando ao cargo de origem de Trabalhador Braçal – Ref. 07-B.

Portarian.º 5.663, de 31 de dezembro de 2024. Fica exonerado, o servidor municipal, LUIS GUSTAVO MAZUQUELI OLIVEIRA DA LUZ, RG 45.XXX.283-5-8 SSP/SP, do cargo em comissão de Assessor Pedagógico – Ref. M6-02-B, retornando ao cargo de origem de Instrutor Educacional – Ref. 11-B.

Portarian.º 5.664, de 31 de dezembro de 2024. Fica exonerada, a servidora municipal, MÁRCIA CASSIANO COSTA, RG 27.XXX.186-8 SSP/SP, do cargo em comissão de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil – Ref. M6-03-B, retornando ao cargo de origem de Professor de Educação Infantil – Ref. M1-03-B.

Portarian.º 5.665, de 31 de dezembro de 2024. Fica exonerada, a servidora municipal, MÁRCIA MARIA MENOSSI VITOR, RG 27.XXX.186-8 SSP/SP, do cargo em comissão de Vice Diretor de Escola de Ensino Fundamental – Ref. M6-03-B, retornando ao cargo de origem de Professor de Ensino Fundamental – PEB I – Ref. M2-03-B.

Portarian.º 5.666, de 31 de dezembro de 2024. Fica exonerada, a servidora municipal, MARIA NAZARÉ FALECO, RG 17.XXX.506-3 SSP/SP, do cargo em comissão de Vice Diretor de Escola de Educação Infantil – Ref. M5-06-L, retornando ao cargo de origem de Professor de Educação Infantil – M1-06-L.

Portarian.º 5.667, de 31 de dezembro de 2024. Fica exonerado, o servidor municipal, RAFAEL DE ANDRADE MARQUES LÚCIO, RG 48.XXX.700-3 SSP/SP, do cargo em comissão de Chefe de Setor Nível II – Ref. 17-B, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, retornando ao cargo de origem de Escriturário – Ref. 09-B.

Portarian.º 5.668, de 31 de dezembro de 2024. Fica exonerada, a servidora municipal, SUELY BATAUS BARBOSA, RG 16.XXX.010-7 SSP/SP, do cargo em comissão de Diretor de Escola de Ensino Fundamental – Ref. M7-06-I, retornando ao cargo de origem de Professor de Ensino Fundamental I – PEB I – Ref. M2-06-I.

Portarian.º 5.669, de 31 de dezembro de 2024. Fica exonerada, THALITTA BORBOREMA FALECO FLAUZINO, RG 34.XXX.634-3 SSP/SP, do cargo de comando de livre provimento de Secretário Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Empresarial, percebendo subsídio fixado pela Lei 3.047/2022, retornando ao cargo de origem de Fiscal da Receita Municipal, Ref. 19-A.

Portarian.º 5.670, de 31 de dezembro de 2024. Fica exonerada, a servidora municipal, GLAUCE HELENA BOTTER, RG 27.XXX.345-6 SSP/SP, do cargo em comissão de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil – Ref. M6-02-H, retornando ao cargo de origem de Professor de Educação Infantil – Ref. M1-02-H.

Portarian.º 5.671, de 31 de dezembro de 2024. Fica exonerada, ANA MARIA RICZ CAYRES, RG 5.XXX.606-7 SSP/SP, do cargo em comissão de “Diretor Nível II”, do Gabinete do Prefeito.

Portarian.º 5.672, de 31 de dezembro de 2024. Fica exonerada, DÉBORA NEIMAR RAGGI GONÇALVES GAMERO, RG 7.XXX.963-2 SSP/SP, do cargo em comissão de “Diretor Nível I”, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Portarian.º 5.673, de 31 de dezembro de 2024. Fica exonerado, PAULO ROBERTO GUMIEIRO, RG 5.XXX.757-X SSP/SP, do cargo em comissão de “Diretor Nível I”, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Portarian.º 5.674, de 31 de dezembro de 2024. Fica exonerado, o servidor público, ANTÔNIO SÉRGIO APARECIDO MARQUES, RG 25.XXX.299-9/SP, do emprego em comissão de “SUPERINTENDENTE – REF. 30-E”, do Quadro Geral de Pessoal do Serviço do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia (DHS), retornando ao cargo de origem.

Portarian.º 5.675, de 31 de dezembro de 2024. Fica exonerado, MARCIANO CHICARELLI ZAMARIOLI, RG 22.XXX.373-8/SP, do emprego em comissão de “SUPERINTENDENTE – REF. 30-K”, do Quadro Geral de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompeia, retornando ao cargo de origem.

Portarian.º 5.676, de 31 de dezembro de 2024. Fica exonerada, SIMEI PIRES BORGES, RG 42.XXX.774-8 SSP/SP, do cargo em comissão de “Diretor Nível I”, da Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Empresarial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05
Estado de São Paulo

Publicação de acordo com a Instrução Normativa do Tribunal do Estado de São Paulo

Valores dos subsídios e remuneração dos Cargos, Empregos e Funções Públicas:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA	VALOR R\$
Almoxarife	10	1.552,31
Agente de Controle de Vetores	AC-1	2.951,08
Agente de Endemias	AE-1	2.951,08
Agente de Saneamento	AE-1	2.951,08
Agente Comunitário	AC-1	2.951,08
Analista de Sistemas	17	2.734,78
Arquiteto	18	3.145,15
Atendente Noturno	11	1.614,67
Assessor de Procuradoria	20	4.046,26
Assistente Social	17	2.734,78
Assistente Administrativo	19	3.675,17
Auxiliar Administrativo	08	1.490,19
Auxiliar de Biblioteca	05	1.374,94
Auxiliar de Compras e Licitações	17	2.734,78
Auxiliar de Dentista	05	1.374,94
Auxiliar de Enfermagem	06	1.427,83
Auxiliar de Farmácia	05	1.374,94
Auxiliar de Recursos Humanos	15	2.346,74
Auxiliar de Seção	10	1.552,31
Auxiliar de Setor	17	2.734,78
Auxiliar do Departamento de Tributação	07	1.466,90
Auxiliar do Departamento Financeiro	13	2.048,24
Chefe de Secretaria Municipal	17	2.734,78
Coordenador do Centro de Especialidade	20	4.046,26
Chefe do Departamento de Serviços Gerais	11	1.614,67
Chefe do Departamento Financeiro	17	2.734,78
Chefe do Departamento Pessoal	17	2.734,78
Chefe do Departamento de Lançador e Tributação	17	2.734,78
Contador	19	3.675,17
Controlador Interno	15	2.346,74
Coordenador de Compras	20	4.046,26
Coordenador de Merenda Escolar	18	3.145,15
Coordenador do Cras	15	2.346,74
Coordenador do Idoso	17	2.734,78
Coordenador do Seprosq	06	1.427,83
Costureira	08	1.490,19
Dentista (4hs)	16	2.235,36
Diretor da Vigilância Sanitária	20	4.046,26
Educador Físico	17	2.734,78
Eletricista	07	1.466,90
Enfermeiro Padrão	15	2.346,74
Engenheiro Agrônomo	20	4.046,26
Engenheiro Civil	20	4.046,26
Escriturário	13	2.048,24
Farmacêutico	20	4.046,26
Fiscal de Tributos	12	1.784,64
Fisioterapeuta	17	2.734,78
Fonoaudiólogo	17	2.734,78
Gari	05	1.374,94
Jardineiro	05	1.374,94
Lavador de Autos	08	1.490,19
Mecânico	12	1.784,64
Médico Pediatra	25	13.468,96
Médico Clínico Geral	25	13.468,96
Médico Ginecologista	25	13.468,96
Médico Psiquiatra	25	13.468,96



LUIZINHA TEEN



LUIZINHA TEEN



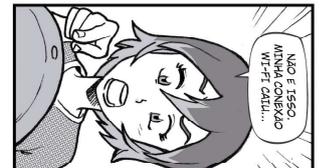
Merendeira	05	1.374,94
Mestre de Obras	12	1.784,64
Monitor	07	1.466,90
Monitor (Assist. Social)	07	1.466,90
Monitor (Educação)	05	1.374,94
Monitor de Informática	07	1.466,90
Monitor do Seprosq	05	1.374,94
Motorista (Depto Est. Rodagem)	08	1.490,19
Motorista (Educação)	08	1.490,19
Motorista de Ambulância	08	1.490,19
Motorista Rodoviário (Educação)	10	1.552,31
Nutricionista	15	2.346,74
Operador de Máquina	13	2.048,24
Pedreiro	11	1.614,67
Procurador Jurídico	20	4.046,26
Psicólogo	17	2.734,78
Secretária da Junta do Serviço Militar	17	2.734,78
Secretário de Escola	15	2.346,74
Secretário de Serviço Social	17	2.734,78
Secretário do Seprosq	12	1.784,64
Servente (Depto Serv. Gerais)	05	1.374,94
Servente de Pedreiro	05	1.374,94
Serviços Gerais	05	1.374,94
Serviços Gerais (Assist. Social)	05	1.374,94
Técnico em Contabilidade	19	3.675,17
Técnico de Segurança do Trabalho	16	2.235,36
Técnico de Enfermagem	12	1.784,64
Técnico de Informática	17	2.734,78
Telefonista	05	1.374,94
Tesoureiro	15	2.346,74
Trabalhador Braçal	05	1.374,94
Tratorista	07	1.466,90
Varredeira	05	1.374,94
Veterinário	20	4.046,26
Vigilante	05	1.374,94
Visitador Sanitário	10	1.552,31

CARGOS EM COMISSÃO

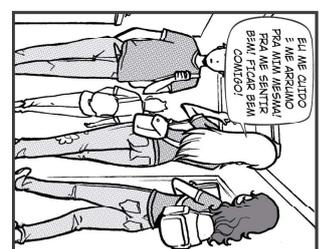
DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA	VALOR R\$
Assessor	18	3.145,15
Assessor de Chefia	05	1.374,94
Assessor de Coordenadoria	05	1.374,94
Assessor de Diretoria	06	1.427,83
Assessor de Encarregadoria	05	1.374,94
Assessor de Gabinete	10	1.552,31
Assessor de Imprensa	15	2.346,74
Assessor de Planejamento	11	1.614,67
Assessor de Supervisoria	05	1.374,94
Assistente de Diretoria	06	1.427,83
Chefe de Projetos e Negócios Agrícolas	20	4.046,26
Chefe Seção	11	1.614,67
Chefe do Departamento Jurídico	20	4.046,26
Coordenador da Seção de Materiais e Compras	17	2.734,78
Chefe de Tráfego de Veículos	17	2.734,78
Coordenador de Seção	17	2.734,78
Diretor Administrativo	19	3.675,17
Diretor Contábil	20	4.046,26
Diretor de Esportes	19	3.675,17
Diretor de Obras e Infra Estrutura	17	2.734,78
Diretor de Saúde	14	2.271,37
Diretor Centro de Saúde	20	4.046,26
Diretor de Gabinete	18	3.145,15
Diretor dos Serviços de Agricultura	20	4.046,26
Diretor de Serviços Sociais	16	2.476,11



LULUZINHA TEEN



LULUZINHA TEEN



Supervisor de Seção	13	2.048,24
Supervisor de Setor	14	2.271,37

MAGISTÉRIO

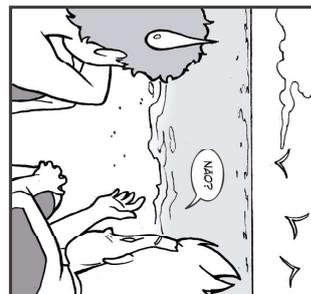
DENOMINAÇÃO DO CARGO	NIVEL/REF.	VALOR R\$
Professor de Artes		3.464,60
Professor de Educação Infantil		3.464,60
Professor de Inglês		3.464,60
Professor I (Fundamental)		3.464,60
Professor de Educação Física		3.464,60
Diretor de Educação e Cultura		4.619,47
Diretor de Escola		4.619,47
Coordenador Pedagógico		4.619,47
Coordenador de Ensino		4.619,47
Supervisor Pedagógico		4.619,47
Supervisor de Ensino Municipal		4.619,47
Vice Diretor de Escola		4.619,47
Psicopedagogo	19	3.675,17

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Subsidio	Valor R\$
Prefeito Municipal	Subsidio	15.522,90
Vice – Prefeito Municipal	Subsidio	5.691,74
Secretario Municipal	Subsidio	4.418,53

Queiroz/SP, 23 de dezembro de 2024.

WALTER RODRIGO DA SILVA
Prefeito Municipal

Avenida Rangel Pestana, 23 - Fone: (14) 3458-1137 – Queiroz -SP



HORÓSCOPO 2024: CONFIRA A PREVISÃO DE HOJE (31/12) PARA SEU SIGNO



SAGITÁRIO

IDEIAS LUMINOSAS, PODER DE COMUNICAÇÃO E NOVOS OBJETIVOS PESSOAIS MOVIMENTARÃO A VIDA. INICIE UM PROJETO NUMA VIAGEM OU TOME UM BANHO DE CULTURA COM VISITA AO MUSEU, EXPOSIÇÃO DE ARTE E CONCERTO. A LUA NOVA

DESTA NOITE ILUMINA O SUCESSO FINANCEIRO. CRIE UM EMPREENDIMENTO OU FIRME NEGÓCIOS NAS PRÓXIMAS QUATRO SEMANAS.



AQUÁRIO

O DIA COMEÇARÁ DEVAGAR. DURMA MAIS, RELAXE, MEDITA, AUMENTE A SINTONIA COM A FORÇA INTERIOR, ESQUEÇA AS COBRANÇAS E CEDA À PREGUIÇA. A LUA NOVA DESTA NOITE AMPLIFICARÁ A SENSIBILIDADE, EXPANDIRÁ SUA CONSCIÊNCIA E A

CONEXÃO COM A ESPIRITUALIDADE. ALIMENTE A ALMA COM EMOÇÕES POSITIVAS E CULTIVE A SERENIDADE.



CAPRICÓRNIO

RELAXE, MEDITA, CONTEMPLA A NATUREZA, SOLTE A IMAGINAÇÃO E RECARREGUE AS BATERIAS. O DIA SERÁ GOSTOSO PARA NÃO FAZER NADA E ESVAZIAR A MENTE. A LUA NOVA EM SEU SIGNO NESTA NOITE ILUMINARÁ O PROJETO DE VIDA E

CAMINHOS DE MAIOR REALIZAÇÃO PESSOAL. DESENHE PLANOS. UM VELHO SONHO PODERÁ SE REALIZAR EM BREVE. SIGA A INTUIÇÃO!



PEIXES

DETERMINE METAS MAIS ALTAS NA CARREIRA E CONFIE NO FUTURO. PERSPECTIVAS SERÃO POSITIVAS COM BOAS NOTÍCIAS NA ÁREA FINANCEIRA. APROVEITE A LUA NOVA DESTA NOITE PARA REUNIR AMIGOS, SOMAR FORÇAS COM SEU GRUPO E

TAMBÉM PARA AMPLIAR AMIZADES EM OUTRO AMBIENTE. AUMENTE A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NAS PRÓXIMAS QUATRO SEMANAS!

HORÓSCOPO 2024: CONFIRA A PREVISÃO DE HOJE (31/12) PARA SEU SIGNO



ÁRIES

PRAZERES SUSTENTÁVEIS MARCARÃO ESTE FIM DE ANO. APROVEITE O DIA PARA RELAXAR, RESPIRAR NOVOS ARES E FALAR COM QUEM ESTÁ LONGE. NOVAS AMIZADES CHEGARÃO DE REPENTE. SERÁ UM ÓTIMO MOMENTO PARA RENOVAR

SEU AMBIENTE SOCIAL. COM LUA NOVA NESTA NOITE, CRIE PLANOS, O FUTURO FICARÁ ILUMINADO. BRILHE NAS REDES, SUA POPULARIDADE ESTARÁ EM ALTA!



LEÃO

AS METAS MAIS IMPORTANTES PARA O PRÓXIMO ANO SERÃO NAS ÁREAS DA SAÚDE E DO TRABALHO. PRIORIZE O AUTOCUIDADO, O BEM-ESTAR E VALORIZE SEU TEMPO. NOVOS PROJETOS SERÃO PROMESSA DE COTIDIANO LEVE E DE LIBERDADE PARA SE

DEDICAR ÀS NOVAS ATIVIDADES. A LUA NOVA DESTA NOITE ILUMINARÁ SOLUÇÕES PRÁTICAS. NOVOS RUMOS NO TRABALHO E NO AMOR!



TOURO

VIAJE, PRATIQUE UMA NOVA FILOSOFIA E APROVEITE ESTA SEMANA PARA EXPANDIR OS HORIZONTES E AUMENTAR SEU PODER DE INFLUÊNCIA. A LUA NOVA DESTA NOITE TRARÁ FÉ, CONFIANÇA NO FUTURO E OTIMISMO. CONVERSAS COM O PAR

DEFINIRÃO NOVOS PLANOS PARA O FUTURO DA RELAÇÃO. CARREIRA E AMOR PODERÃO CAMINHAR JUNTOS NESTA FASE. NOVOS RUMOS PELA FRENTE!



VIRGEM

APROVEITE O DIA PARA SE DIVERTIR COM OS FILHOS, OU COM O PAR E CURTIR AS COISAS BOAS DA VIDA. TAMBÉM SERÁ UM ÓTIMO MOMENTO PARA CRIAR PROJETOS E SE LANÇAR EM NOVAS EXPERIÊNCIAS. SE ESTIVER SÓ, A LUA NOVA DESTA NOITE

FAVORECE O AMOR NAS PRÓXIMAS QUATRO SEMANAS. VOCÊ PODERÁ SE APAIXONAR OU ENGRAVIDAR. COMECE UMA FASE DELICIOSA NA VIDA ÍNTIMA!



GÊMEOS

SENTIMENTOS PROFUNDOS DARÃO INTENSIDADE AO DIA QUE TRARÁ CONVERSAS SENSÍVEIS COM AMIZADES E TAMBÉM UMA GOSTOSA SENSACÃO DE LIBERDADE. PENSE A LONGO PRAZO E APOSTE NOS PLANOS DE EXPANSÃO. A LUA NOVA NESTA

NOITE ILUMINARÁ MUDANÇAS NO LIFESTYLE. NOVAS RELAÇÕES SURPREENDERÃO. PRESTÍGIO, RECONHECIMENTO, CARISMA E PODER EM ALTA!



LIBRA

TROQUE MENSAGENS COM PESSOAS QUERIDAS, FORTALEÇA VÍNCULOS DE AMIZADE E DÊ ESPAÇO A NOVAS RELAÇÕES. O DIA TRARÁ NOVIDADES DE LONGE, DICAS PRECIOSAS E NOVAS MOTIVAÇÕES. PESQUISE INFORMAÇÕES DE CURSOS OU DE

PROGRAMAS CULTURAIS. A LUA NOVA DESTA NOITE TRARÁ AUTOESTIMA, CONFORTO, CARINHO E UNIÃO FAMILIAR. AMOR EM ALTA!



CÂNCER

INVISTA EM VOCÊ, NOS PLANOS DE DESENVOLVIMENTO, EM NOVAS AMIZADES E AUMENTE AS CHANCES DE RECOMEÇO NO AMOR. A LUA NOVA DESTA NOITE FAVORECE A ESTABILIDADE DA VIDA ÍNTIMA. VOCÊ TERÁ QUATRO SEMANAS MUITO POSITIVAS

PARA ENRIQUECER SEUS RELACIONAMENTOS, AUMENTAR A CUMPLICIDADE COM O PAR OU ENCONTRAR ALGUÉM QUE VEM PARA FICAR.



ESCORPIÃO

NOVIDADES INSPIRADORAS, ESCLARECIMENTOS E COMUNICAÇÃO CLARA MOVIMENTARÃO O DIA. CONVERSE COM IRMÃOS E FAÇA ACORDOS COM A FAMÍLIA. A LUA NOVA DESTA NOITE TRARÁ NOVAS MANEIRAS DE SE FAZER ENTENDER E DE DIVULGAR

O TRABALHO. CONTE TAMBÉM COM MAIS MOBILIDADE NAS PRÓXIMAS QUATRO SEMANAS. NOVOS PLANOS NO AMOR!

OFERTAS Ano Novo

20 25

SUPERMERCADOS Kawakami

MARÍLIA
Horário 31/12
8h a 18h

OFERTAS VÁLIDAS ENTRE 30 E 31 DE DEZEMBRO



Azeite de Oliva
La Violetera
Extra Virgem
500ml



34,90
un

Mac. Basilar/ Adria
Semolado 400g



2,79
un

Mussarela Imperador
Peça/Pedaço



35,99
kg

39,90
kg

Linguíça
Suína
Seara



14,74
kg

15,99
kg

Whisky J.
Walker Red
Label 8 Anos
1L



84,90
un

94,90
un

Sidra
Cereser
Tradicional
660ml



12,59
un

14,99
un

Espumante
Novecentos
750ml



19,90
un

39,90
un

Pack Cerveja
Brahma 1L
c/ 18 350ml



46,62
un

56,62
un

Bipack Coca
Cola + Fanta
Laranja 2L



13,99
un

15,99
un

Leite Condensado
Piracanjuba Semi.
395g



5,69
un

5,69
un

Chocolate Milka
300g/ 270g -
Sabores



29,98
un

29,98
un

Sorvete Nestlé
Tradicionais
1,5L



17,98
un

21,90
un

Ameixa
Nacional
Bandeja 500g



6,99
un

7,48
un

Uva
Branca s/
Semente
500g



9,89
un

10,88
un

Manga
Palmer



3,49
kg

3,79
kg

Meio da Asa
Congelado



18,49
kg

21,90
kg

Sabão em Pó
Omo Puro
Cuidado 800g



11,49
un

Amaciante
Downy 1L



19,79
un

22,90
un

Maionese
salada Pet
500g



4,59
un

4,59
un

Costela Minga
Bovina Cong.
Peça/Pedaço



22,90
kg

24,90
kg